

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - REITORIA
Inscrições ao Exame de Seleção para "Auxiliar de Ensino"

PÁGINA: 14

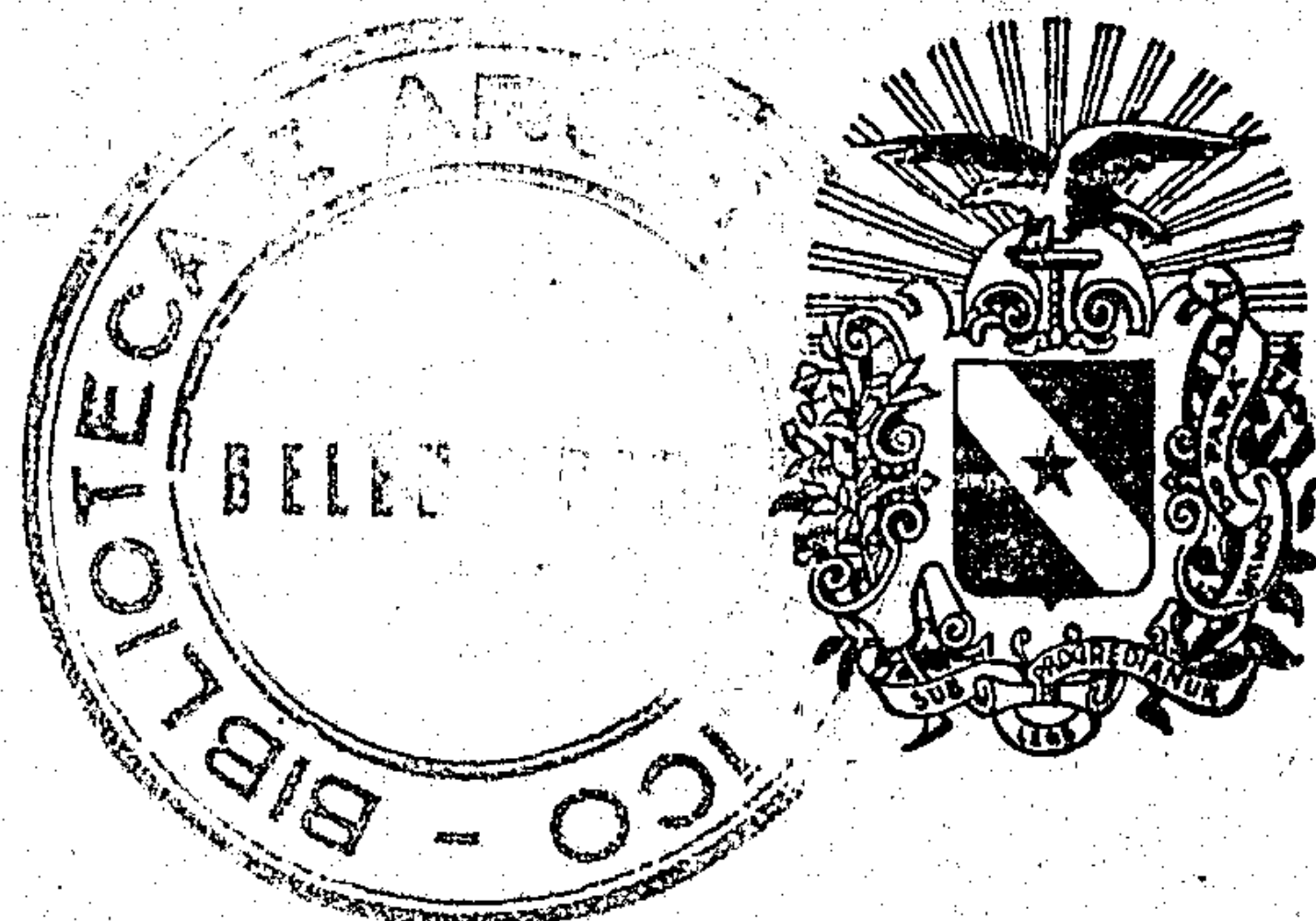
GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE ES-
TADO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

— Avisos —

(Diário Oficial)



COMPANHIA DE SA-
NEAMENTO DO PARÁ
Termo Aditivo n. 02/74

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — Nº 22.920

BELEM — QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

30 PÁGINAS

PORTARIA n. 2.858 — do Governo do Estado

—XXXX—

PORTARIAS — das Secretarias de Estado de Go-
verno, Saúde Pública, Agricultura e Segurança
Pública

—XXXX—

TERMO DE AJUSTE E ATAS DE JULGAMENTO
da Companhia das Docas do Pará (CDP)

—XXXX—

COMISSÃO DO CONCURSO C-82

do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 2858 — DE 10 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e,

Considerando a proposta formulada pelo Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado para estágio de Oficiais R-2, com a duração de quatro (4) meses;

Considerando a necessidade do preenchimento de claros existentes nos quadros de oficiais da aludida Corporação,

R E S O L V E:

I — Admitir na Polícia Militar do Estado os oficiais R-2 abaixo relacionados:

a) — No quadro de Combatentes:
Luiz Guilherme Ferreira da Silva
Evandro Borges Martins Neto
Laerte Crisóstomo da Silva
Marcos Antonio Caldas Lague
Virgílio Pereira de Aviz
Edson Rodrigues Santiago
Iran Nonato Gonçalves Barros
Jessilênio Soares Guimarães
Fernando Maciel Rodrigues
Lenildo Antonio Sá Holanda
Marco Aurélio Silva Pinheiro
No quadro de Intendentes:
Antônio Hermínio da Silva

2 — Os oficiais R-2 enumerados no item anterior são admitidos para efeito

de estágio com a duração de quatro (4) meses, findo o qual, se aprovados, serão incluídos no estado efetivo da Polícia Militar do Estado.

3 — Durante o estágio, os aludidos Oficiais perceberão o soldo e a gratificação de serviço ativo, correspondente ao posto de 2.º Tenente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 3982)

SECRETARIAS

GOVERNO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 030 DE 10 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I — Conceder um (1) ano de licença especial a que tem direito o Sr. Orion Cavallero de Macedo Klautau, ocupante do cargo em comissão de Diretor. Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Estadual de Estatística Unidade Orçamentária desta SEGOV, no período de 10. de dezembro de 1974 a 30 de novembro de 1975, correspondente aos decênios de 01.10.935 a 01.10.955, de acordo com o Decreto Governamental s/n. datado de 16.10.74.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Governo, 10 de dezembro de 1974.
Desembargador Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 3968)

PORTARIA N. 031 DE 10 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o Diretor do Departamento Estadual de Estatística, Unidade Orçamentária desta SEGOV, encontra-se em gozo de licença especial que lhe foi concedida pelo Decreto Governamental s/n. datado de 16.10.74, no período de 10. de dezembro de 1974 a 30 de novembro de 1975.

R E S O L V E:

I — Designar o Sr. Hugo de Almeida, desenhista nível IV, que exerce o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, para responder pelo expediente da Diretoria do D.E.E. enquanto houver impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Governo, 10 de dezembro de 1974.
Desembargador Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 3968)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 1.202

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar, a servidora Aristólea da Silva Lima, Atendente, Matrícula n. 202.112, para, responder pelo Almoxarifado Central desta Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de outubro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3922)

PORTARIA N. 1.210

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar, o servidor Dr. Moisés Piva Cavalcante, Matrícula n. 226.657, para responder pela chefia do Posto Médico do Guamá, durante o impedimento do titular Dr. Adervane Lima de Souza, que se encontrar em gozo de férias regulamentares, a partir de 04 de novembro de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública

PORTARIA N. 1.221

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

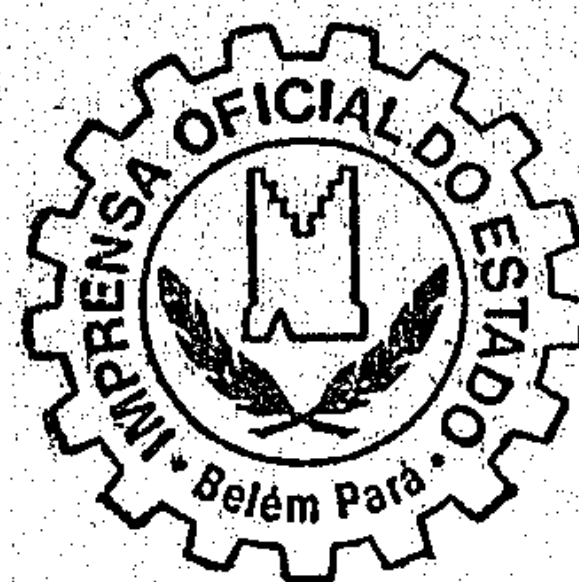
Atendendo os termos da Correspondência Interna n. 309/74, do Resp. p/ expediente do D.A.M.S., com referência ao servidor Euallt Oliveira,

R E S O L V E:

Designar, o servidor Euallt Oliveira, Médico, Matrícula n. 201.554, para o serviço de Assistência Médica do Serviço Social do Servidor — Semess no Centro de Saúde n. 1, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3922)



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**
Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
**Diretora de Documentação
e Divulgação**
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual ...	300,00	Nº atrasa- do ao ano	
Semestral .	150,00	umenta .	0,70
Nº avulso	1,50	Publicações	
		Página co- mum, cada	
Outros Es- tados e Mu- nicípios		centímetro	8,50
		Página de	
Anual	600,00	Contabilida- de - preço	
Semestral .	300,00	fixo	950,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA N. 1.222

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando os termos da Corres-
pondência Interna n. 308/74, do Resp. p/
expediente do D.A.M.S., com referência
a servidora — Iêda Salomão da Cruz
Rocha,

R E S O L V E:

Designar, a servidora Iêda Salomão
da Cruz Rocha, Médica, Matrícula n.
231.445, para concomitantemente respon-
der pelo expediente da Chefia do Cen-
tro de Saúde n. 3, durante o impedimen-
to de seu titular Dr. Carlos Antonio de
Aragão Vinagre.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de
Estado de Saúde Pública, em
12 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3922)

PORTARIA N. 1.231

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando o expediente formula-
do pela servidora — Jucileide Borges
Corrêa, protocolado nesta Secretaria sob
o n. 020461, de 07 de novembro de 1974,
em que solicita dispensa de suas funções,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a partir de 10.
de novembro de 1974, a servidora Juci-
leide Borges Corrêa, Matrícula n. 226.700,
das funções de Escrevente-Datilógrafo
que a mesma exerce nesta Secretaria de
Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de
Estado de Saúde Pública, em
13 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3922)

PORTARIA N. 1.236

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando o expediente formula-
do pelo servidor — Agostinho Hermes
de Miranda Neto, protocolizado nesta
Secretaria sob o n. 019673, de 24 de ou-
tubro de 1974, em que solicita dispensa
de suas funções,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a partir de 15
de novembro de 1974, o servidor Agos-
tinho Hermes de Miranda Neto, diaris-
ta com estabilidade, Matrícula n.
231.316, das funções de Médico que o
mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de
Estado de Saúde Pública, em
13 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3922)

PORTARIA N. 1.238

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições,
que lhe são conferidas pelo art. 187 —
item II, da Lei n. 749, de 24.12.53, que
dispõe sobre o Estatuto dos Funcioná-
rios Públicos Civis do Estado;

Considerando a comunicação da Che-
fe da Unidade de Vigia, sobre o com-
portamento da servidora Benedita Mi-
randa Cardoso, que desrespeitou-a no re-
cinto daquela Unidade;

Considerando que tal atitude consti-
tui insubordinação, devendo a mesma
ser punida para evitar que outros ser-
vidores procedam da mesma maneira.

R E S O L V E:

Aplicar a penalidade de suspensão
por 5 dias a partir de 19.11.74 prevista
no art. 181 — item III — § 2o. do refe-
rido Estatuto, à servidora Benedita Mi-
randa Cardoso, diarista com estabeleci-
de, Téc. Laboratório, matrícula n.
212.579, pelos motivos acima menciona-
dos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de
Estado de Saúde Pública, em
18 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3922)

PORTARIA N. 1.239

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando o expediente for-
mulado pelo servidor — Alexandre da
Silva Costa, protocolizado nesta Secre-
taria sob o n. 021127 de 19 de novembro
de 1974, em que solicita dispensa de suas
funções,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a partir de 01
de novembro de 1974, o servidor Alexan-
dre da Silva Costa, diarista sem esta-
bilidade, Matrícula n. 202.097, das fun-
ções de Guarda-Sanitário que o mesmo
exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de
Estado de Saúde Pública, em
20 de novembro de 1974.

Dr. Hildeberg Belo Rodrigues
Secretário de Estado de
Saúde Pública, em exercício
(G. Reg. n. 3922)

PORTARIA N. 1.265

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando a necessidade de colo-
car em funcionamento o Centro de Saú-
de de Bragança, a fim de melhor aten-
dimento à população daquela região.

Considerando que para dar continui-
dade ao funcionamento da aludida Uni-
dade Sanitária, necessário se torna a
admissão de pessoal especializado;

Considerando que a admissão de que
trata esta Portaria se enquadra na exce-
ção estabelecida pelo § 1o., item I, do
art. 13 da Lei n. 6.091, de 15 de agosto

de 1974, por se tratar de instalação inadiável do serviço público essencial;

Considerando, finalmente, a expressão autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Benedito Pinheiro de Souza, para exercer, como diarista, a função de cirurgião dentista, referência XXIV, no período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 518,40 (quinhentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3922)

PORTARIA N. 1.267

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando o expediente formulado pela servidora — Clarisse Franco de Lima, protocolizado nesta Secretaria sob o n. 21.720, de 29 de novembro de 1974, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de novembro de 1974, a servidora Clarisse Franco de Lima, diarista sem estabilidade, Matrícula n. 202.351 das funções de Visitadora Sanitária que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3922)

PORTARIA N. 1.268

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a servidora Lindomar da Silva Costa, Escriturária, Matrícula n. 202.104, para responder pelo expediente da Divisão do Pessoal, durante o impedimento da titular — Terezinha Dias Garcez, que se encontra em gozo de férias regulamentares a partir de 02 de dezembro de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3922)

PORTARIA N. 1.269

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 187 — item II, da Lei n. 749, de 24.12.53, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Considerando a comunicação da Chefe da Unidade da Vigia, de que a servidora Edir Pinto Barros Sales, referiu-se de modo depreciativo sobre a pessoa da referida Chefe, incitando as colegas a não comparecerem ao serviço extraordinário em virtude de atraso no pagamento;

Considerando que tal atitude constitui insubordinação, devendo a mesma ser punida para evitar que outros servidores procedam da mesma maneira;

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de suspensão por 5 dias a partir de 02 de dezembro de 1974, prevista no art. 181 — item III — § 2o. do referido Estatuto, à servidora Edir Pinto Barros Sales, diarista sem estabilidade, Atendente, matrícula n. 212.580, pelos motivos acima mencionados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3922)

PORTARIA N. 1.270

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a servidora Helene Oliveira da Silva, Assistente Social, Matrícula n. 209.821, para responder pela Divisão dos Serviços Sociais, a partir de 02 de dezembro de 1974, durante o impedimento da titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública

PORTARIA N. 1.271

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pela servidora — Maria de Fátima Lobato Santos, protocolizado nesta Se-

cretaria sob o n. 021621, de 28 de novembro de 1974, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 1974, a servidora Maria de Fátima Lobato Santos, diarista sem estabilidade, Matrícula n. 209.837, das funções que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3922)

PORTARIA N. 1.277

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando, que ao funcionário Walmir do Vale Alencar, matrícula n. 202.392, diarista com estabilidade, da Secretaria de Estado de Saúde Pública (H. Colônia de Marituba) foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01 de janeiro de 1958 a 01 de janeiro de 1968.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo, que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 01.12.1974 até 29.05.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3922)

AGRICULTURA

RESUMO DE SENTENÇAS

Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, nos seguintes Municípios em que são Requerentes:

MARABÁ

Processo n. 0547/72, de 21.02.72 — SOCUMA — Sociedade Umuarama de Máquinas Ltda.

Processo n. 0548/72, de 21.02.72 — Waldemar Cândido Machado

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Processo n. 2254/73, de 01.06.73 — Márcio Bernardes Ferreira

Processo n. 0286/73, de 30.01.73 — Luiz Humberto de Andrade Vilela

Processo n. 0285/73, de 30.01.73 — Sebastião dos Santos Vilela

Processo n. 0319/73, de 01.02.73 — José Barreto da Cunha
Processo n. 4511/73, de 14.09.73 — Rubens Leite da Silva
Processo n. 1928/73, de 15.05.73 — Amália Vieira Rosa
Processo n. 1926/73, de 15.05.73 — Jaltano Vieira Rocha
Aprovo os presentes processos nos autos de compra de terra para que produza todos os seus efeitos de direito.
Publique-se no D. O. e volte ao DTCC Belém, 06 de dezembro de 1974.
Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 3942)

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 198/74
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e,
Considerando a necessidade de atualizar, cada vez mais o Cadastro de Títulos Definitivos já determinado pela Portaria número 442/67, de 24 de julho de 1967, do Exmo. Sr. Governador do Estado, ainda vigente.
Considerando que não é possível desatender os requerimentos de certidões de Títulos Definitivos, mesmo daqueles que não foram ainda Cadastrados:
RESOLVE:
1. Determinar à Divisão de Terras do D.T.C.C. que na expedição de certidão referentes a Títulos Definitivos de venda de Terras, faça constar obrigatoriamente das certidões, circunstância de haver sido ou não cadastrado o Título objeto da Certidão.
2. Fica expressamente revogada a Portaria n. 37/73 de 09 de março de 1973.
3. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, em 06 de dezembro de 1974.
Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3950)

SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 917 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.
RESOLVE:
Designar o Bel. Electo Djalma de Monteiro Reis, Delegado de 3a classe, símbolo SSP-4, Titular da Delegacia de

Menores, para responder pelo expediente da Delegacia Geral, durante a ausência do seu Titular Bel. Luiz Augusto da Costa Paes.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3958)

PORTARIA N. 918 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

Considerando: — ser função da SEGUP, fazer o policiamento das festas em que se tornam necessários alvarás de permissão desta Secretaria;

Considerando — que a insuficiência de pessoal desta Secretaria, fazem com que referido policiamento seja efetuado pela Polícia Militar do Estado;

Considerando: — que a Polícia Militar do Estado, administrativamente faz parte da Secretaria de Segurança Pública;

RESOLVE:
1 — Conceder à SEGUP o direito a cobrança da taxa do policiamento efetuado pela P.M.E.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3958)

PORTARIA N. 919 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:
Designar o senhor Francisco do Socorro Sá, Delegado Auxiliar, Assessor do Gabinete do Secretário, para proceder sindicância a fim de apurar irregularidades na expedição de Atestados de Antecedentes Criminais aos senhores Americo Ramos de Sousa e Luiz Carlos Santos Duarte, cujas fotocópias se acham anexas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3958)

PORTARIA N. 920 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1974
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

buições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:
Fazer retornar às funções de Delegado de Polícia da Sede do Município de Itupiranga, o senhor Leopoldo Ribeiro da Silva, que se encontrava afastado da mesma através de Portaria n. 769, de 12 de agosto de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3959)

PORTARIA N. 922 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1974
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:
Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares no período de 05 de dezembro de 1974, a 04 de janeiro de 1975, referente ao exercício de 1973, aos funcionários abaixo discriminados:

Virginia Maria Rodrigues de Queiroz — Leg. Toxicologista.
Angela Maria Alencar Thomaz — Leg. Laboratorista.
Clara Pantoja Ferreira — Leg. Laboratorista.
José Clarindo Martins — Médico Legista.
João Suleiman Wakhage — Médico Legista
Djalma Gomes da Conceição — Motorista
Célia Maria Rodrigues — Atendente.
Zebina Costa dos Santos — Atendente.
Raimundo Oliveira Nascimento — Porteiro.
Silvéria Lúcia Leal — Aux. Administração.
Carlos Alberto Machado — Servente.
Emanuel de Jesus Thaléz — Servente.
Zizinando Lobato dos Santos — Motorista.
Júlio Cesar de Jesus Castro — Motorista.
Elisana Carreira Cantanhede — Escrev. Datilógrafo.
Maria das Graças Marçal Guimarães — Servente.
Maria Esmeralda Torres da Silva — Aux. Enfermagem.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3959)

PORTARIA N. 923 DE 6 DE
DEZEMBRO DE 1974

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Designar o Doutor Wilton Guilherme de Alcântara Reis, para responder pelo expediente do Instituto Médico Legal "Renato Chaves", durante a ausência de seu Titular Doutor Alfredo José da Costa Machado, que viajará para participar do 4º Congresso Brasileiro de Medicina Legal, a realizar-se no Estado de São Paulo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. Reg. n. 3959)

PORTARIA N. 924 DE 6 DE
DEZEMBRO DE 1974

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Dispensar o funcionário Antonio Muniz de Araujo, Servente ref. I, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. Reg. n. 3959)

PORTARIA N. 925 DE 6 DE
DEZEMBRO DE 1974

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do § 10. do artigo 20. do Decreto número 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário a gratificação pela prestação de serviços extraordinários correspondente a 50% de vencimento (salário) das servidoras abaixo discriminadas, lotadas no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, ficando as mesmas subordinadas ao estabelecido pelo § 20. do artigo 10. do Decreto número 6627/69, já citado, ficando a cargo do Diretor a fiscalização dos serviços a serem prestados.

— A gratificação acima, decorrente do trabalho extraordinário, deverá ser majorada a 25% de seu valor total ou par-

cial quando prestados serviços no todo ou em parte em horário noturno.

Auxiliar de Administração

Rosy Maria Pará Ferreira — 50% + 25% a partir de 01.08.74.

Legista Toxicologista

Raimunda Vasconcelos Negrão — 50% + 25% a partir de 10.11.74.

Enfermeira

Vanildes Batista Dias — 50% + 25% a partir de 10.11.74.

Legista Radiologista

Adirceli Ferreira Bastos — 50% + 25% a partir de 10.11.74.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança
Pública

PORTARIA N. 926 DE 6 DE
DEZEMBRO DE 1974

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do § 10. do artigo 20. do Decreto número 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário a gratificação pela prestação de serviços extraordinários correspondente a 50% do vencimento (salário) dos servidores abaixo discriminados, lotados na Polícia Civil e Gabinete do Secretário desta Secretaria, ficando os mesmos subordinados ao estabelecido pelo § 20. do artigo 10. do Decreto número 6627/69, já citado, ficando a cargo dos Delegados a fiscalização dos serviços a serem prestados.

— A gratificação acima, decorrente do trabalho extraordinário, deverá ser majorada a 25% do seu valor total ou parcial quando prestados serviços no todo ou em parte em horário noturno.

Investigadores

Olivar Damasceno Assunção — 25% a partir de 10.11.74.

Cairo Pimenta Rodrigues Barata — 25% a partir de 10.08.74.

Roque Furtado Pantoja — 25% a partir de 10.08.74.

Guardas Civis

Wallace Sales de Freitas — 25% a partir de 10.08.74.

Raimundo Salim — 25% a partir de 10.08.74.

Agente de Polícia

Luiz Carlos Aguache da Mota — 50% + 25% a partir de 10.08.74.

Guardas de Trânsito OPT P/749

Raimundo Farias do Nascimento — 50% + 25% a partir de 10.08.74.

Teodoro dos Santos — 50% + 25% a partir de 10.08.74.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança
Pública

PORTARIA N. 927 DE 6 DE
DEZEMBRO DE 1974

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares à funcionária Maria Laura Pereira Barbosa, Chefe de Expediente ref. XIX, lotada no Gabinete do Secretário, atualmente prestando serviços na Delegacia Geral desta Secretaria, referente ao exercício de 1973, de conformidade com o que preceitua o artigo 90 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de .. 1953, a contar 10. a 30 de janeiro de .. 1975.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. Reg. n. 3959)

PORTARIA N. 928 DE 6 DE
DEZEMBRO DE 1974

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Josiel Moraes de Carvalho, motorista ref. VIII, lotado no Departamento de Administração, atualmente prestando serviços na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea desta Secretaria, referente ao exercício de 1973, de conformidade com o que preceitua o artigo 90 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar 09 de dezembro de 1974 a 08 de janeiro de 1975.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. Reg. n. 3959)

PORTARIA N. 929 DE 6 DE
DEZEMBRO DE 1974

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Dispensar a pedido o funcionário Edmilson Belchior Fernandes, motorista ref. VIII, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança
Pública

**PORTARIA N. 930 DE 6 DE
DEZEMBRO DE 1974**

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Raimundo Farias do Nascimento, Guarda de Trânsito de 3a classe, optante pela Lei n. 749 referente ao exercício de 1973, de conformidade com o que preceitua o artigo 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 09 de dezembro de 1974 a 08 de janeiro de 1975.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3959)

**PORTARIA N. 931 DE 6 DE
DEZEMBRO DE 1974**

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário José Gomes de Castro, motorista ref. VIII lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, referente ao exercício de 1973, de conformidade com o que preceitua o artigo 90 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 09 de dezembro de 1974 a 08 de janeiro de 1975.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3959)

Polícia Civil

DELEGACIA GERAL

**PORTARIA N. 357 DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1974**

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

RESOLVE:

Suspender por cinco (5) dias sem prejuízo do serviço o funcionário Mozart Ramos de Oliveira, Investigador de Polícia de 2a. Classe, símbolo ISP-2, lotado na Polícia Civil, atualmente prestando serviços na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea desta Secretaria, por faltar ao expediente daquela Especializada, sem motivo justificado, alterando dessa forma a boa marcha do serviço,

conforme comunicação do Titular contida no Ofício n. 350/74, de 28 de novembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Dr. Luiz Augusto da Costa Paes
Delegado-Geral
(G. Reg. n. 3958)

**PORTARIA N. 358 DE 2 DE
DEZEMBRO DE 1974**

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

RESOLVE:

Suspender por oito (8) dias sem prejuízo do serviço o funcionário José de Jesus Garcia, Motorista ref. VIII, lotado no Gabinete do Secretário, atualmente prestando serviços na Delegacia Especial de Segurança Política Social, de acordo com o que preceitua o item II, do artigo 181º da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Dr. Luiz Augusto da Costa Paes
Delegado-Geral
(G. Reg. n. 3958)

**PORTARIA N. 359 DE 3 DE
DEZEMBRO DE 1974**

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

RESOLVE:

Designar o Bel. Manoel Freire Menezes, Delegado de 3a classe, símbolo SSP-4, Titular da Delegacia de Costumes, para responder pelo expediente da Delegacia de Economia Popular, durante a ausência do seu titular Bel. Lélis Railson Dias de Alcântara.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Dr. Luiz Augusto da Costa Paes
Delegado-Geral
(G. Reg. n. 3958)

**PORTARIA N. 360 DE 3 DE
DEZEMBRO DE 1974**

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

RESOLVE:

Designar o senhor Eymard Pantoja Cordeiro, Delegado Auxiliar, para responder pelo expediente da Delegacia do Interior, durante a ausência do seu titular Bel. Wilson Monteiro de Figueiredo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Dr. Luiz Augusto da Costa Paes
Delegado-Geral

**PORTARIA N. 361 DE 3 DE
DEZEMBRO DE 1974**

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomea-

ção legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

RESOLVE:

Designar o Bel. Pedro Monteiro dos Santos, Delegado de 3a classe, símbolo SSP-4, Titular da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, para responder pelo expediente da Delegacia de Entorpecentes, durante a ausência do seu titular Bel. Waldemir Teixeira.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Dr. Luiz Augusto da Costa Paes
Delegado-Geral
(G. Reg. n. 3958)

**PORTARIA N. 362 DE 04 DE
DEZEMBRO DE 1974**

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

RESOLVE:

Lotar Raimundo Nonato Moreira Cardoso, Comissário de Polícia de 3a. classe, símbolo MSP-3, no Distrito Central

RESOLVE:

Ainda, transferir, Francisco de Assis Souza Mazzini, Comissário de Polícia de 3a classe, símbolo MSP-3, do Distrito Central para a Delegacia de Entorpecentes

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Dr. Luiz Augusto da Costa Paes
Delegado-Geral
(G. Reg. n. 3958)

**PORTARIA N. 363 DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1974**

Dr. Electo Djalma de Monteiro Reis, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Suspender por cinco (5) dias sem prejuízo do serviço os funcionários Lucier Tadeu Camarão Marques e Luiz Otávio Pereira Carneiro Muniz, Investigador de Polícia de 3a Classe símbolo, ISP-3 e Agente de Polícia da Capital ref. III, por faltarem ao serviço do dia 15.11.74, contrariando a Portaria Especial n. 03-DA, de 11.11.74, na qual estavam devidamente escalados, conforme comunicação do Comissário Titular do 10º Distrito Policial (Telégrafo).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Dr. Electo Djalma de Monteiro Reis
Delegado-Geral em exercício
(G. Reg. n. 3959)

**PORTARIA N. 364 DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1974**

Dr. Electo Djalma de Monteiro Reis, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares no período de 05 de dezembro de 1974, à 04 de janeiro de 1975, referente ao exercício de 1973, ao funcionário abaixo:

Raimundo Pereira Dias — Agente.
De-se Ciência Cumpra-se e Publique-se

Dr. Electo Djalma de Monteiro Reis
Delegado-Geral em exercício

PORTARIA N. 365 DE 6 DE
DEZEMBRO DE 1974

Dr. Electo Djalma de Monteiro Reis, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Transferir Raimundo Francisco Ferreira Viana e Estácio Batista do Amaral, Comissários de Polícia de 2ª e 3ª.

classes respectivamente, o primeiro da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea para a Delegacia de Defraudações e Falsificações e o último da Delegacia de Entorpecentes para a Delegacia de Polícia Marítima e Aérea.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Electo Djalma de Monteiro Reis
Delegado-Geral em exercício

(G. Reg. n. 3959)

A N U N C I O S

SUPERFINE
MADEIRAS S/A
CGC/MF: 04.975.355/001

Capital autorizado: Cr\$ 13.800.000,00
Capital subscrito: Cr\$ 10.800.000,00
Capital realizado: Cr\$ 10.800.000,00

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, a ter lugar na sede social à Rua Quinze de Novembro, n. 226, conjunto 411/412, nesta cidade de Belém (PA), às 15:00 horas do dia 22 do mês de janeiro do ano de 1975, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado no dia 30 do mês de setembro do ano de 1974;
2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
3. O que ocorrer.

A V I S O

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, em horário normal de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627/1940, referente ao exercício social encerrado no dia 30 do mês de setembro do corrente ano.

Belém (PA), 06 de dezembro de 1974

TAKASHI OKA

Diretor-Presidente

TATSUHIKO HARADA

Diretor

(Ext. Reg. n. 5465—Dias—11, 12 e 13/12/74)

MASSOUD TECIDOS S.A.

Ata da Reunião da Diretoria realizada no dia 20 de outubro de 1974.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, em nossa sede social, sito à rua Cons. João Alfredo, 198, reuniu-se a Di-

retoria desta sociedade sob a presidência do sr. Roberto Farid Elias Massoud e do diretor que a compõe sr. Charles Farid Elias Massoud.

Com a palavra o sr. Presidente, expôs a necessidade de expandir os negócios da empresa, reduzindo percentualmente o custo operacional, e oferecendo melhor condição de poder comprar, sugere que se aproveite a oportunidade que nos é oferecida, em abrir uma nova filial, no estilo de Magazine, sito nesta cidade à rua Santo Antonio, n. 135, destacando a importância de Cr\$ 100.000,00 do Capital Social.

Após estudo efetuado, deliberou esta Diretoria em concordar com a proposição da presidência, e que se tomasse as medidas necessárias para a efetivação da proposta.

Como nada mais havia para tratar, encerrou-se a reunião lavrando-se a presente Ata, que está assinada por seus Diretores.

Belém, 20 de outubro de 1974.

Roberto Farid Elias Massoud

Cartório Chermont — 1.º Ofício
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com original, dou fé.

Belém, 05 de dezembro de 1974.

Em test. MMM da verdade.

Marília M. Matos

Esc. autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos 50,00
Taxa de Fiscalização e Serviços 21,00
Diversos —

Cr\$ 71,00

Banco do Estado do Pará, S.A.

Agência Centro

Belém, 1974.

Recebemos os valores acima.

—CAIXA— a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

—JUCEPA—

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 27 de novembro de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 03 de dezembro de 1974, contendo 1 (uma) folha de n. 7197, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1931/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 03 de dezembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 5377 — Dia: 12/12/74)

VIDROS INDUSTRIAIS DO
PARÁ S. A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 19 do mês de abril do ano de 1974.

As dez horas do dia dezoito do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, quilômetro nove, em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas de VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A., legalmente convocados por Edital de convocação publicado no Jornal "O Liberal", nas edições dos dias três, quatro e cinco de abril do ano corrente, e nos dias quatro, cinco e seis do mesmo ano, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará. Assumiu a Presidência da Assembléia Geral, como estabelecido no artigo 26 dos Estatutos

Sociais, o Sr. Alberto Castello Branco Bendahan, Diretor-Presidente da Sociedade, que depois de constatar a existência de Acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos da pauta, conforme livro "Presença de Acionistas", convidou o Acionista Roger Goldstein, para Secretário. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que fosse feita a leitura do Edital de convocação, documento este redigido nos seguintes termos. VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A. — CGC — 04905063/001 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas da VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 19 de abril do ano em curso, às 10 horas na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, km. 9, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Tomada de conta da diretoria e conhecimento do seu relatório sobre o andamento dos negócios sociais e principais fatos administrativos; b) Exame e discussão do balanço geral, inclusive da conta de lucros e perdas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal; c) Eleição dos membros da nova diretoria; d) Fixação dos honorários e remuneração respectivos; e) o que ocorrer. Belém (Pa), 02 de abril de 1974. a) A Diretoria. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente fez e apresentou aos presentes o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal correspondentes ao exercício de 1973. Fazendo detalhada explanação sobre os mesmos. Com a palavra o Acionista Conspara, na pessoa de seu Diretor Dr. Guilherme Dias Athayde, que propôs fossem os referidos documentos aprovados por unanimidade, no que foi seguido por todos os presentes. Dando sequência aos assuntos constantes da pauta dos trabalhos, o Secretário digo o Senhor Presidente comunicou aos presentes a sua renúncia, por motivo de ordem particular ao cargo de Diretor-Presidente da Empresa, que vinha exercendo. Em seguida tomou a palavra o Diretor Técnico Dr. Roger Goldstein, que disse manifestar-se naquele momento não apenas em seu nome pessoal mas no dos demais integrantes da Sociedade e dirigindo-se ao Dr. Alberto Castello Branco Bendahan, externou a gratidão da empresa, pelo trabalho e esforço dedicado ao Diretor-Presidente renunciante. A Assembléia, por unanimidade, aprovou um voto de agradecimento e aplausos ao Diretor-Presidente renunciante Dr. Alberto Castello Branco Bendahan, sem reservas, sua renúncia, determinando que, até nova decisão da Assembléia o cargo ficasse vago. Em seguida, os Acionistas presentes, elegeram para ocupar o cargo de Diretor-Administrativo o Sr. Brown Ferreira Gomes, CPF n. 000976914, brasileiro,

casado, engenheiro industrial, carteira de identidade n. 483286 SS PE-PE, domiciliado e residente na cidade de Recife — Pernambuco à rua Tomé Dias n. 137/11, para ocupar o cargo de Diretor-Comercial foi eleito o Sr. José Humberto da Rocha Girão, brasileiro, casado, industrial, CPF n. 001107953, carteira de identidade n. 448069, expedida pela Secretaria de Polícia e Segurança Pública de Fortaleza-Ceará, residente e domiciliado no cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à rua Joaquim Nabuco n. 2885. Em consequência está a Diretoria assim composta: Diretor-Presidente vago; Diretor-Comercial Sr. José Humberto da Rocha Girão; Diretor-Administrativo Dr. Brown Ferreira Gomes e Diretor-Técnico Dr. Roger Goldstein. Em continuação deliberaram os Acionistas ordinários presentes: 1 — Eleger como seus representantes no Conselho Fiscal da Sociedade os Senhores: Dr. Claudio de Almeida Santos, brasileiro, casado, advogado, CPF 000057703, carteira de identidade n. 406816, expedida pela Secretaria de Polícia e Segurança Pública de Fortaleza-Ceará, residente e domiciliado à avenida Coronel Linhares n. 1617; Dr. Carlos de Souza Pereira, brasileiro, casado, advogado, CPF n. 000261233, carteira de identidade n. 108662, expedida pela Secretaria de Polícia e Segurança Pública de Fortaleza-Ceará, residente e domiciliado à rua Eduardo Garcia n. 922, Fortaleza-Ceará e Sra. Maria Carolina Leite, brasileira, solteira, contadora, CPF n. 002518283, carteira de identidade n. 85726, expedida pela Secretaria de Polícia e Segurança Pública de Fortaleza-Ceará, residente e domiciliada à rua São Paulo n. 1214, em Fortaleza-Ceará, e Sr. Gerardo Eugênio de Souza, brasileiro casado contador, CPF n. 000157093, carteira de identidade n. 217776, expedida pela Secretaria de Polícia e Segurança Pública de Fortaleza-Ceará residente e domiciliado à rua Antonio Augusto n. 44, em Fortaleza-Ceará, sendo os dois primeiros membros efetivos e os dois segundos membros suplentes, com mandatos até a posse de seus substitutos, a serem eleitos pela a Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar no primeiro quadrimestre do ano de 1975. 2 — Fixar os honorários dos membros em exercício do Conselho Fiscal em ... Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por ano, 3 — Fixar os honorários dos membros da Diretoria para o exercício social de 1974, em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), por mês. Em prosseguimento, os Acionistas preferenciais presentes, com base no parágrafo único do artigo 32 dos Estatutos Sociais, elegeram, separadamente, como seus representantes no Conselho Fiscal da Sociedade os Senhores, José Ubiratan de Brito Coelho, brasileiro, casado, bancário, CPF n. 003003493, carteira de identidade n. 68251, expedida pela Secretaria de Polícia e

Segurança Pública de Fortaleza-Ceará, residente e domiciliado à rua Lauro Maia n. 830, em Fortaleza-Ceará, como membro efetivo e, Mário Walraven, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 000271623, carteira de identidade n. 19812, expedida pela Secretaria de Polícia e Segurança Pública de Fortaleza-Ceará residente e domiciliado à rua Presidente Kennedy n. 330 em Fortaleza-Ceará, como membro suplente. Dando andamento aos trabalhos o Sr. Presidente, colocou a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestassem, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes, Belém (Pa), 19 de abril de 1974. 2a) Sergio Philomeno Moreira Gomes, Alberto Castello Branco Bendahan, Newton Burlamaqui Barreira, Jayme Barcessat, Roger Goldstein, Construtora Paraense Ltda., — Conspara, Wilton dos Santos Brito, Edison Vieira Pedrinha e Celso de Castro Neto. Esta Ata, confere com a original, lavrada em livro próprio.

Roger Goldstein
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 5 de julho de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 4172/74, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1148/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de julho de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da J. C. do Estado do Pará

CARTÓRIO CHERMONT 1o. Ofício AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com o original e dou fé.
Belém, 02 de agosto de 1974
Em test. M. M. M. da verdade
Marília M. Matos
Esc. Autorizada
(T. n. 22423. Reg. n. 5489—Dia—12/12/74)

P O L I P L A S T S. A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA C. G. C. 04.897.146/001

ATA DA REUNIAO DE DIRETORIA DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1974.

Aberto os trabalhos às 17 horas pelo Diretor-Superintendente, este esclareceu que convocara a reunião para informar

com os demais diretores a situação do Capital Subscrito da Empresa, em face as correções feitas pela Contabilidade, pelas deduções havidas por exclusões na SUDAM seguindo determinação da Diretoria constantes em ata de reunião do dia 18 de outubro do corrente ano. Assim, com os lançamentos efetuados, o capital subscrito em ações preferenciais classe "B" ficou contabilizado em Cr\$ 2.432.438,00. Informou ainda que dos Cr\$ 35.382,00 que se acham pendentes de liberação pelo BASA conforme relação anexa a carta, a Empresa recebeu comunicação da SUDAM, através do Ofício DAI/DIA n. 108/74, de 23.04.74, solicitando o cancelamento de 12.933 ações preferenciais classe "B" cuja liberação havia sido autorizada por aquele órgão, através do Ofício GS-DI-1510, de 31.07.72, de vez que o valor de Cr\$ 12.933,00 já havia sido liberado para outras empresas da área. Dessa maneira, torna-se necessário autorizar a Contabilidade a proceder o extorno do lançamento no valor de Cr\$ 12.933,00 na conta de Capital Subscrito — Ações Preferenciais Classe "B", a qual ficará com o saldo remanescente de Cr\$ 2.469.505,00. Posta em discussão, foi a proposta aprovada por unanimidade. Esclareceu ainda o Diretor-Superintendente que, com as providências aprovadas, ficou da seguinte maneira estruturado o Capital da Empresa, dentro do Capital Autorizado de Cr\$ 7.000.000,00: Capital Subscrito: Ações Ordinárias — Cr\$ 1.362.375,00; Ações Preferenciais Classe "A" — Cr\$ 471.983,00; Ações Preferenciais Classe "B" — Cr\$ 2.469.505,00; Ações Preferenciais Classe "C" — Cr\$ 320.130,00. Total subscrito de Cr\$ 4.623.993,00. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Belém, 31 de outubro de 1974.

CARLOS ACATAUASSU NUNES

Diretor-Superintendente

CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA

Diretor Industrial

FERNANDO ACATAUASSU NUNES

Diretor Comercial

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as (3) assinaturas supra, por mim numeradas de 1 a 3 e assinadas com "Reco".

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 28 de novembro de 1974.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata, em 5 vias foi apresentada no dia 27 de novembro de 1974, e mandada arquivar por Despacho de 03 de dezembro de 1974, contendo 1 folha de

n. 7229, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1435/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 03 de dezembro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 22422 — Reg. n. 5483 — Dia 12.12.74)

POLIPLAST S. A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

CGC. 04.897.146/001

ATA de Reunião de Diretoria, realizada no dia 18 de Dezembro de 1974.

Aberto os trabalhos às 15 horas pelo Diretor-Superintendente Eng.º Carlos Acatauassu Nunes, este informou que a reunião fora convocada especificamente com vistas a regularizar o capital subscrito da Empresa no que diz respeito às ações preferenciais classe "B", oriundas de aplicação de incentivos fiscais por entidades jurídicas. O Diretor-Superintendente fez um histórico das aplicações desses incentivos apresentando à Diretoria um mapa relacionando todas as atas de diretoria que aprovaram a subscrição de ações preferenciais classe "B" desde a primeira subscrição em 27.10.1967 no valor de Cr\$ 105.031,00 até a última no valor de Cr\$ 200.000,00 ocorrida em 17.12.1971, apresentando um total de .. Cr\$ 2.321.940,00 subscritas. Continuando, esclareceu que contabilmente, os lançamentos somente são feitos após o pronunciamento da SUDAM habilitando esses valores junto ao BASA. Explicou ainda que dessa maneira a Contabilidade havia registrado Cr\$ 2.280.594,00 até .. 30.12.1972 como capital subscrito em ações classe "B", havendo por conseguinte uma diferença de Cr\$ 41.346,00 para o total de subscrições efetivamente realizadas pelos investidores conforme mapa apresentado. Informou ainda que na última fiscalização exercida pela SUDAM quando da análise para apreciação do pedido de ampliação da indústria, a equipe de analistas em 30.11.1973 autorizou que a Contabilidade fizesse um lançamento no valor da diferença de Cr\$ 43.471,00 na ficha do capital subscrito que passou assim ao valor de Cr\$ 2.324.065,00, ficando o assunto aparentemente regularizado porém divergente entre o valor das subscrições e o valor aprovado pela SUDAM. Esclareceu ainda que, com vistas à que a Empresa pudesse conhecer as razões das pendên-

cias dirigiu a carta n.º 0537/74 em 11.10.1974 ao Exmo. Sr. Superintendente da SUDAM solicitando orientação. Posteriormente entrevistou-se com o Dr. Cláudio Barreiros Puget, chefe do Departamento de Incentivos da SUDAM que informou ter recebido a carta em questão e estar estudando o assunto, tendo solicitado que a Empresa enviasse um elemento de seu Departamento de Acionistas para acompanhar o levantamento que estava fazendo na SUDAM sobre o assunto, em função de nossa carta. Assim, estava o Diretor-Superintendente convocando a presente reunião para dar notícias das conclusões à que chegou a contadora Dirce Guapindaia, Chefe do Departamento de Acionistas da Empresa e constantes do relatório datado de 17.10.74, dirigido à Diretoria e que passou à leitura. Do exposto no relatório se conclui que em 11 de Setembro de 1970 através do Ofício DI DH 1228 a .. SUDAM informou que no processo 06386/70 no valor de Cr\$ 243.146,00 foram excluídos Cr\$ 41.346,00 por conter incorreções. Verificou-se que a firma B. R. Batista S. A. Administração e Negócios de São Paulo subscreveu em 27.10.1967 a importância de Cr\$ 17.000,00 e que teve apenas habilitado pela SUDAM em 21.11.1967 pelo Ofício 476/67 somente .. Cr\$ 14.875,00 ficando assim Cr\$ 2.125,00 em pendência. Posteriormente essa pendência foi habilitada pela SUDAM e creditada pelo BASA através da carta GERIN 69/880 de 11.06.1969. Assim a soma das exclusões no valor de Cr\$ 41.346,00 com a pendência de B. R. Batista no valor de Cr\$ 125,00, digo Cr\$ 2.125,00 totaliza Cr\$ 43.471,00 lançados pela equipe de análise. Discutido o assunto em seus vários aspectos a Diretoria por unanimidade decidiu autorizar a Contabilidade a efetuar os seguintes lançamentos na ficha de "Capital Subscrito — Ações Preferenciais B" com vistas a trazer os valores à realidade da situação. 1.º) Extornar o valor de Cr\$ 2.125,00 referente a pendência da firma B. R. Batista em virtude de a) Referido valor já se encontrar constando no total subscrito de Cr\$ 2.280.594,00 conforme mapas de subscrição apresentados. b) Já ter sido regularizada sua pendência junto ao BASA que efetuou o crédito à nossa Empresa. 2.º) Extornar o saldo remanescente no valor de Cr\$ 41.346,00 igualmente autorizado pela equipe de análise da SUDAM de vez que quando do lançamento não se apercebeu de que dita importância havia sido excluída pelo Ofício DI DH 1228 de 11.09.70 não devendo por conseguinte constar do Capital Subscrito. Com as providências ora decididas o Capital Subscrito em ações classe "B" permanecerá em Cr\$ 2.280.594,00 como sempre foi considerado até 30.11.73 antes das alterações posteriores, e aquelas ocor-

ridas em função das bonificações concedidas pela Assembleia Geral Extraordinária, de 19.08.1974, no valor de Cr\$ 201.844,00 totalizando assim, nesta data Cr\$ 2.482.438,00.

Estando o assunto esclarecido como ninguém mais quizesse se manifestar, deu por encerrada a reunião, lavrando a secretária Maria Deusarina Soares Ferreira, a presente ata.

CARLOS ACATAUASSU NUNES
Diretor-Superintendente
CARLOS MOACYR DE AZEVEDO
GUAPINDAIA
Diretor-Industrial
FERNANDO ACATAUASSU NUNES
Diretor-Comercial

CARTÓRIO KÔS MIRANDA
Reconheço as 3 assinaturas supra por mim enumeradas de 1 a 3 e assinaladas com "Reco."

Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 26 de Novembro de 1974.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabellão Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta ATA em 5 vias foi apresentada do dia 27 de Novembro de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 03 de Dezembro de 1974, contendo 2 folhas de n.ºs 7227-28, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n.º 1934/74. E para constar. Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente

nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 03 de Dezembro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO
PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 22422 — Reg. n. 5482 — Dia 12/12/74)

IMAÇOSA. Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço

Assembleia Geral Extraordinária
Convocação
Pelo presente ficam convidados todos os acionistas de IMAÇO S.A. — "Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço", a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, à Avenida Governador José Malcher, número 848, às 17 horas do dia 26 de dezembro de 1974, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:
a) Aumento do Capital Social;
b) Reforma dos Estatutos Sociais;
c) O que ocorrer.
Belém, 10 de dezembro de 1974.
HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
Presidente
(T. n. 22427 — Reg. n. 5497 — Dias 12, 13 e 14.12.74)

SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S/A.

CGC — MF — 04.805.750/001

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em nossa Sede Social na Rodovia Arthur Bernardes s/n — esquina do Tapanã, neste município, no próximo dia 20 de dezembro de 1974, às 12 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.—Aumento do Capital Social mediante a incorporação de Recursos provenientes de Incentivos Fiscais, depositados por Acionistas, e mediante a incorporação de Recursos Próprios provenientes de créditos de Acionistas em Conta Corrente.
- 2.—Consequente modificação dos Estatutos.

Os senhores Acionistas titulares de ações ao portador, que desejarem tomar parte na referida reunião, deverão depositá-las até três (3) dias antes da sua realização em nossa Sede Social ou em nosso Escritório em São Paulo.

Belém, 9 de dezembro de 1974.

JOUBERT JOSÉ GOMES

CPF — 002.858.894 — Diretor

(Ext. Reg. n. 5424 — Dias — 10, 11 e 12.12.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

DO ESTADO DO PARÁ

Assessoria Jurídica

EDITAL N.º 07/74

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor-Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, Maria de Lourdes Costa Salomão, Auxiliar de Disciplina, com exercício no Ginásio Estadual Presidente Kennedy, no município de Maracanã, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir o seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 30, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância o presente

Edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de trinta dias. Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1974.

- a) Ilegível
(Ext. — Reg. n. 5449 — Dias 10, 12, e 14.12.74)

EDITAL N.º 08/74

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor-Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará notifico pelo presente Edital, Francisco Eduardo Moreira Campos, Professor em exercício no Colégio Estadual Visconde de Souza Franco, nesta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir o seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 30, combinado com os arts. 186, item II

e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1974.

- a) Ilegível
(Ext. — Reg. n. 5450 — Dias 10, 12 e 14.12.74)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS SEVOP A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria número 16, de 16 de agosto de 1974, avisa aos interessados que se encontram afixados no hall de entrada na sede da Secretaria de Estado da Viacão e Obras Públicas, situada à Praça Maranhão número 503, os Editais das Tomadas de Preços n.ºs. 21/74 e 22/74 — SEVOP, a saber: Tomada de Preço número 21/74, para

fornecimento e instalação de uma Central de Ar Condicionado de Verão, no Departamento de Radiologia do Hospital dos Servidores do Estado, em razão de ter sido anulada por motivo de ordem técnica, a Tomada de Preço n. 19/74, para os mesmos serviços.

Tomada de Preço número 22/74, recuperação total da cozinha do Hospital dos Servidores do Estado.

Outrossim informa que a abertura das propostas se realizará no dia 19 de dezembro do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitações, assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 10 de dezembro de 1974.

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação
(G. Reg. n. 3978 — Dias — 12, 13 e 14.12.74)

TOMADA DE PREÇO N. 20/74

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria número 16, de 16 de agosto de 1974, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Praça Maranhão, número 563, o Edital de Tomada de Preço número 20/74

SEVOP, para a execução da pavimentação de uma área interna do Hospital dos Servidores e serviços de redes de esgoto.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 18 de dezembro do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida das propostas se realizará no dia 18 as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 09 de dezembro de 1974.

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação
(G. Reg. n. 3979 — Dias — 12, 13 e 14.12.74)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E D I T A L COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras faço público que por José Martins Jales, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38.º Termo e 38.º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

A área de terras fica situada no loteamento Rio Maria, região topográfica do Itaipavas; tem a forma de um polígono irregular, de 4 lados, medindo do Ponto A ao Ponto B — 5.600 metros; do Ponto B ao Ponto C — 1.100 metros; do Ponto C ao Ponto D — 5.800 metros; e do Ponto D ao Ponto A — 1.000 metros, perfazendo uma área de aproximadamente 565 ha. 70a. 05ca. e confinando em todos os sentidos com quem de direito; enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 7°07'58" S x 49°56'38" Wgr

Ponto B — 7°09'47" S x 49°54'18" Wgr

Ponto C — 7°10'21" S x 49°54'27" Wgr

Ponto D — 7°08'27" S x 49°56'52" Wgr

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de setembro de 1974.

Agr. JOSÉ LUIZ LESSA

DE ARAÚJO

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA

PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22425 — Reg. n. 5492 — Dia 12.12.74)

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AGÊNCIA DE BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1.º do Art. 299 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram indeferidos seus requerimentos de benefícios.

Afonso Nepomuceno Pereira — NB — 31/9 972 985 — Aux. Doença — 24.09.74; Agostinho Costa — NB—31/9 972 724 — Aux. Doença — 30.09.74; Aírto José Cruz — NB—31/9 973 241 — Aux. Doença — 25/10/74; Alberto Arias — NB — 31/9 969 031 — Aux. Doença — 25.10.74; Alcides das Neves Galvão — NB—31/9 972 710 — Aux. Doença — 10.10.74; Alexandre Gonçalves Ferreira — NB—31/9 972 471 — Aux. Doença — 02.10.74; André Monteiro — NB—31/9 972 437 — Aux. Doença — 04.11.74; Antonio Gonçalves Leite — NB—31/9 973 159 — Aux. Doença — 23.10.74; Antonio Lopes Moraes — NB — 31/9 972 814 — Aux. Doença — 03.10.74; Alzira dos Santos Gomes — NB — 31/9 972 880 — Aux. Doença — 07.10.74; Ana Maria de Souza — NB—31/9 972 618 — Aux. Doença — 23.09.74; Anicanor Emiliano Carvalho — NB—31/9 972 738 — Aux. Doença — 02.10.74; Antonio do Espírito Santo — NB—31/9 972 613 — Aux. Doença — 23.09.74; Antonio Gonçalves Pessoa — NB—31/9 972 656 — Aux. Doença — 24.09.74; Antonio João Siqueira — NB—31/9 972 741 — Aux. Doença — 30.09.74; Aracy de Noronha Miranda — NB—31/9 965 829 — Aux. Doença — 30.09.74; Arlindo Fernandes — NB/9 972 908 — Aux. Doença — 04.10.74; Arlindo da Silva Carmim — NB—31/9 973 296 — Aux. Doença — 17.10.74; Artur Valente — NB — 31/9 972 221 — Aux. Doença — 08.11.74; Augusto Galvão de Souza — NB—31/9 643 323 — Aux. Doença — 03.10.74; Augusto Moura — NB—31/9 973 138 — Aux. Doença — 18.10.74; Benedito Mendes — NB—31/9 972 605 — Aux. Doença —

23.09.74; Benedito de Paiva Moreira — NB—31/9 972 037 — Aux. Doença — 25.09.74; Benedito Rosa de Almeida — NB—31/9 972 969 — Aux. Doença — 10.10.74; Bernardino Alves NB — 31/9 972 991 — Aux. Doença — 11.10.74; Candido Guimarães — NB—31/9 968 634 — Aux. Doença — 30.09.74; Carlos Alberto Barbosa Marques — NB—31/9... 962 614 — Aux. Doença — 03.10.74; Carlos Alberto Lopes — NB—31/9 973 162 — Aux. Doença — 18.10.74; — Carlos Augusto de Souza — NB—31/9 963 924 — Aux. Doença — 03.10.74; Carlos dos Santos Miranda — NB—31/9 970 090 — Aux. Doença — 02.10.74; Carmen Coelho Diniz — NB—31/9 973 218 — Aux. Doença — 24.10.74; Celina Borges dos Santos — NB—31/9 972 534 — Aux. Doença — 30.09.74; Cicero Bezerra Grilo — NB—31/9 973 235 — Aux. Doença — 25.10.74; Cláudio Costa França — NB—31/9 967 431 — Aux. Doença — 30.09.74; David Duarte Fialho — NB—... 31/9 973 197 — Aux. Doença — 24.10.74; Dinair Maciel de Souza — NB—31/9 972 923 — Aux. Doença — 11.10.74; Donato da Silva Gonçalves — NB—31/9 972 647 — Aux. Doença — 23.09.74; Doralice Alencar de Moraes — NB—31/9 973 381 — Aux. Doença — 15.10.74; Doralice Amoras — NB—31/9 973 068 — Aux. Doença — 15.10.74; Edson de Freitas Brito — NB—31/9 972 651 — Aux. Doença — 30.09.74; Edivaldo do Carmo Alcantara — NB—31/9 972 784 — Aux. Doença — 02.10.74; Eládio José Ferreira — NB—... 31/9 973 179 — Aux. Doença — 24.10.74; Eleutério Dias Medeiros — NB—31/9 973 154 — Aux. Doença — 23.10.74; Elvira Colares da Paz — NB—31/9 972 300 — Aux. Doença — 22.10.74; Elvira Costa Figueiredo — NB31/9 972 989 — Aux. Doença — 07.10.74; Eráclito de Souza Martins — ... NB—31/9 972 873 — Aux. Doença — 07.10.74; Esmengarda do Carmo — NB—31/9 965 042 — Aux. Doença — 30.09.74; Estefânia Galvão Ataíde — NB—31/9 972 359 — Aux. Doença — 24.09.74; Eulálio Aires Pereira — NB 31/9 973 306 — Aux. Doença — 22.10.74; Evandro Queiroz da Silva

NB-31/9 962 767 — Aux. Doença — 30.10.74; Evandro Rodrigues da Silva — NB-31/9 973 093 — Aux. Doença — 16.10.74; Felipe de Assis Gomes — NB — 31/9 971 673 — Aux. Doença — 03.10.74; Feliz Figueiredo Monteiro — NB-31/9 972 663 — Aux. Doença — 22.10.74; Fermir Segundo Astur Novoa — NB-31/9 973 089 — Aux. Doença — 15.10.74; Francelino de Souza Braga — NB-31/9 970 291 — Aux. Doença — 30.09.74; Francisca Pinheiro de Rosário — NB-31/9 972 867 — Aux. Doença — 10.10.74; Francisco Alves de Moraes — NB-31/9 972 734 — Aux. Doença — 30.09.74; Francisco Laurindo de Souza — NB-31/9 968 798 — Aux. Doença — 01.10.74; Francisco Paschoal Nascimento — NB-31/9 972 365 — Aux. Doença — 20.10.74; Generaldo dos Santos Gomes — NB-31/9 973 273 — Aux. Doença — 16.10.74; Geraldo Alexandre da Silva — NB-31/9 972 239 — Aux. Doença — 22.10.74; Jeremias Aguiar Ferreira — NB-31/9 972 861 — Aux. Doença — 04.10.74; Germano da Silva — NB-31/9 972 891 — Aux. Doença — 08.10.74; Gessi Coelho da Rocha — NB-31/9 973 242 — Aux. Doença — 23.09.74; Henrique Pereira de Jesus — NB-31/9 972 626 — Aux. Doença — 23.09.74; Higinio Sacramento Gomes dos Santos — NB-31/9 969 531 — Aux. Doença — 16.10.74; Hilda Silveira Nascimento — NB-31/9 973 130 — Aux. Doença — 18.10.74; Inácio Roldão Meireles — NB-31/9 968 507 — Aux. Doença — 01.10.74; Inez Amariles Pereira de Barros — NB-31/9 972 886 — Aux. Doença — 08.10.74; Iolanda da Trindade Lopes — NB-31/9 973 025 — Aux. Doença — 11.10.74; Irenede Nazaré Maia — NB-31/9 972 133 — Aux. Doença — 10.10.74; Irene de Souza Dias — NB-31/9 973 213 — Aux. Doença — 01.10.74; Isaac de Carvalho Bentes — NB-31/9 973 073 — Aux. Doença — 15.10.74; Isidoro Sales — NB-31/9 965 501 — Aux. Doença — 02.10.74; Isabel Silva dos Santos — NB-31/9 972 990 — Aux. Doença — 11.10.74; Jerônimo Borges Aranha — NB-31/9 972 684 — Aux. Doença — 30.09.74; João Avelino Mendonça — NB-31/9 972 627 — Aux. Doença — 10.10.74; João Clementino Ferreira Filho — NB-31/9 965 408 — Aux. Doença — 01.10.74; João da Costa Ferreira — NB-31/9 972 711 — Aux. Doença — 30.09.74; João Cunha — NB-31/9 972 638 — Aux. Doença — 22.09.74; João de Deus Santos Moraes — NB-31/9 972 676 — Aux. Doença — 24.09.74; João Ferreira da Silva — NB-31/9 972 952 — Aux. Doença — 10.10.74; João Gomes de Lima — NB-31/9 973 037 — Aux. Doença — 15.10.74; João José de Souza — NB-31/9 972 901 — Aux. Doença — 08.10.74; João Rodrigues Nonato — NB-31/9 973 411 — Aux. Doença — 15.10.74; Joaquim Gomes da Silva — NB-31/9 972 761 — Aux. Doença — 02.10.74; Joaquina Lima de Castro — NB-31/9 972 869 — Aux. Doença — 07.10.74; Jonas Baldez Nonato — NB-31/9 973 411 — Aux. Doença — 15.10.74; Jorge Alves Chaves — NB-31/9 972 873 — Aux. Doença — 03.10.74; José Anibal da Silva — NB-31/9 972 972 — Aux. Doença — 11.10.74; José Carlos Pereira Nicácio Valente — NB-31/9 971 549 — Aux. Doença — 02.10.74; José Conceição da Rosa — NB-31/9 972 535 — Aux. Doença — 22.10.74; José Leandro de Souza — NB-31/9 972 619 — Aux. Doença — 23.09.74; José Maria M. da Costa — NB-31/9 957 950 — Aux. Doença — 10.10.74; José Maria Melo de Oliveira — NB-31/9 973 324 — Aux. Doença — 25.10.74; José Rodrigues de Melo — NB-31/9 973 151 — Aux. Doença — 23.10.74; José Rodrigues dos Santos — NB-31/9 973 229 — Aux. Doença — 24.10.74; José Wilson F. Santos — NB-31/9 972 120 — Aux. Doença — 22.10.74; José Zimar dos Reis — NB-31/9 973 219 — Aux. Doença — 24.10.74; Julia Faro de Freitas — NB-31/9 972 649 — Aux. Doença — 24.09.74; Júlio da Silva Rocha — NB-31/9 972 382 — Aux. Doença — 02.10.74; José Maria de Araújo — NB-31/9 962 107 — Aux. Doença — 01.10.74; Lindanor Gomes de Assunção — NB-31/9 972 987 — Aux. Doença — 11.10.74; Lourival Batista da Luz — NB-31/9 973 034 — Aux. Doença — 11.10.74; Luciano Teodoro Soares — NB-31/9 972 833 — Aux. Doença — 03.10.74; Lucinda Benício Gomes — NB-31/9 972 995 — Aux. Doença — 11.10.74; Lucivaldo Conceição do Carmo — NB-31/9 972 643 — Aux. Doença — 22.10.74; Luiza Batista — NB-31/9 964 427 — Aux. Doença — 10.10.74; Manoel Braga de Assunção — NB-31/9 956 607 — Aux. Doença — 14.10.74; Manoel Oliveira Barbosa — NB-31/9 972 859 — Aux. Doença — 22.10.74; Manoel de Oliveira Figueiredo — NB-31/9 972 973 — Aux. Doença — 11.10.74; Manoel Pereira da Silva — NB-31/9 972 495 — Aux. Doença — 02.10.74; Manoel dos Santos Machado — NB-31/9 973 226 — Aux. Doença — 24.10.74; Marcos Ramos de Assunção — NB-31/9 973 157 — Aux. Doença — 23.10.74; Maria de Almeida Santos — NB-31/9 972 611 — Aux. Doença — 03.10.74; Maria Amélia de Campos Almeida — NB-31/9 972 487 — Aux. Doença — 30.09.74; Maria Andrade Maciel — NB-31/9 972 957 — Aux. Doença — 10.10.74; Maria dos Anjos Vitor Alexandria — NB-31/9 972 655 — Aux. Doença — 23.09.74; Maria do Carmo Barros — NB-31/9 966 256 — Aux. Doença — 01.10.74; Maria da Consolação Silva — NB-31/9 973 210 — Aux. Doença — 24.10.74; Maria D. Corrêa — NB-31/9 963 664 — Aux. Doença — 10.10.74; Maria Eni Almeida de Souza — NB-31/9 972 135 — Aux. Doença — 22.10.74; Maria Favacho de Freitas — NB-31/9 968 793 — Aux. Doença — 03.10.74; Maria das Graças dos Santos — NB-31/9 968 733 — Aux. Doença — 01.10.74; Maria José da Silva Moreira — NB-31/9 972 754 — Aux. Doença — 02.10.74; Maria Laide Miranda dos Santos — NB-31/9 973 284 — Aux. Doença — 25.10.74; Maria de Lima Monteiro — NB-31/9 973 246 — Aux. Doença — 25.10.74; Maria Livramento T. Oliveira — NB-31/9 972 379 — Aux. Doença — 02.10.74; Maria de Lourdes Feio Penha — NB-31/9 972 838 — Aux. Doença — 22.10.74; Maria de Lourdes Jesus e Silva — NB-31/9 972 504 — Aux. Doença — 02.10.74; Maria Ruth Oliveira Ramos — NB-31/9 972 742 — Aux. Doença — 03.10.74; Maria Vinhorte dos Santos — NB-31/9 970 282 — Aux. Doença — 03.10.74; Mário Elimar M. Rodrigues — NB-31/9 971 931 — Aux. Doença — 24.09.74; Mário Félix Tavares — NB-31/9 973 011 — Aux. Doença — 01.10.74; Messias Rodrigues — NB-31/9 970 327 — Aux. Doença — 02.10.74; Metóde Antonio do Rosário — NB-31/9 972 904 — Aux. Doença — 08.10.74; Milton de Assunção Monteiro — NB-31/9 973 058 — Aux. Doença — 15.10.74; Nair Batista Dias — NB-31/9 972 630 — Aux. Doença — 22.10.74; Natanael Fonseca Furtado — NB-31/9 973 061 — Aux. Doença — 15.10.74; Nelson Ribeiro da Mota — NB-31/9 962 035 — Aux. Doença — 01.10.74; Nilson Francisco Jesuino de Freitas — NB-31/9 966 335 — Aux. Doença — 01.10.74; Odoberto Silva Damasceno — NB-31/9 973 127 — Aux. Doença — 18.10.74; Olavo Alves de C. — NB-31/9 973 211 — Aux. Doença — 24.10.74; Olavo Costa Rodrigues — NB-31/9 971 962 — Aux. Doença — 23.09.74; Omar Corrêa Mourão Filho — NB-31/9 972 752 — Aux. Doença — 22.10.74; Orfila da Costa Moraes — NB-31/9 972 112 — Aux. Doença — 02.10.74; Orlando Gomes Garcia — NB-31/9 973 136 — Aux. Doença — 02.10.74; Orlando Malheiros de Sana — NB-31/9 972 417 — Aux. Doença — 03.10.74; Oscarina Macedo Monteiro — NB-31/9 965 605 — Aux. Doença — 01.10.74; Osmarina de Figueiredo Martins — NB-31/9 972 960 — Aux. Doença — 10.10.74; Osvaldina Cunha de Oliveira — NB-31/9 973 020 — Aux. Doença — 11.10.74; Osvaldo Silva — NB-31/9 972 946 — Aux. Doença — 10.10.74; Pasqualino

dos Santos Frade — NB — 31/9 972 707 — Aux. Doença — 30.09.74; Pedro Alves Nogueira — NB — 1/9 971 948 — Aux. Doença — 25.09.74; Pedro Gonçalves — NB — 31/9 954 835 — Aux. Doença — 22.10.74; Pedro da Paixão Teixeira — NB — 31/9 972 319 — Aux. Doença — 02.10.74; Pedro Paulo Evangelista da Silva — NB — 31/9 973 133 — Aux. Doença — 18.10.74; Raimunda de Araújo Costa — NB — 31/9 972 716 — Aux. Doença — 30.09.74; Raimunda Farias Castelo Branco — NB — 31/9 873 102 — Aux. Doença — 17.10.74; Raimunda Nogueira da Cruz — NB — 31/9 642 403 — Aux. Doença — 03.10.74; Raimunda de Sales Martins — NB — 31/9 972 — 712 — Aux. Doença — 30.09.74; Raimunda dos Santos — NB — 31/9 972 924 — Aux. Doença — 08.10.74; Raimunda de Souza Silva — NB — 31/9 973 095 — Aux. Doença — 17.10.74; Raimundo Antonio de Matos — NB — 31/9 971 854 — Aux. Doença — 22.10.74; Raimundo Barbosa de Figueiredo — NB — 31/9 972 747 — Aux. Doença — 02.10.74; Raimundo Barros Maia — NB — 31/9 973 180 — Aux. Doença — 24.10.74; Raimundo Camilo de Souza — NB — 31/9 966 219 — Aux. Doença — 10.10.74; Raimundo Celso Carneiro — NB — 31/9 969 585 — Aux. Doença — 25.10.74; Raimundo Machado Ramos — NB — 31/9 972 903 — Aux. Doença — 08.10.74; Raimundo Machado Silva — NB — .. 31/9 968 — 544 — Aux. Doença — 01.10.74; Raimundo Moreira de Souza — NB — 31/9 972 540 — Aux. Doença — .. 10.10.74; Raimundo de Oliveira Silva — NB — 31/9 971 896 — Aux. Doença — 03.10.74; Raimundo Ramos de Almeida — NB — 31/9 972 386 — Aux. Doença — 03.10.74; Raimundo dos Reis — NB — 31/9 973 342 — Aux. Doença — 24.10.74; Raimundo Ribeiro Gomes — NB — 31/9 973 245 — Aux. Doença — 01.10.74; Raimundo da Silva Brandio — NB — 31/9 973 057 — Aux. Doença — .. 15.10.74; Raimundo Silva da Mota — NB — 31/9 972 874 — Aux. Doença — 07.10.74; Raimundo Teofilo da Silva — NB — 31/9 970 213 — Aux. Doença — 03.10.74; Raimundo Turibo dos Santos — NB — 31/9 961 868 — Aux. Doença — 13.11.74; Raimundo Vale Monteiro — NB — 31/9 972 412 — Aux. Doença — 22.10.74; Rita Teodora de Freitas — NB — 31/9 973 185 — Aux. Doença — 20.10.74; Rodomil Miranda Trindade Souza — NB — .. 31/9 972 693 — Aux. Doença — 30.09.74; Romildo Brasileiro da Silva — NB — 31/9 973 060 — Aux. Doença — 15.10.74; Rosa Estefânia dos Santos — NB — 31/9 972 780 — Aux. Doença — 02.10.74; Rosalina Antunes da Silva — NB — 31/9 973 250 — Aux. Doença — 25.10.74; Rosilda Abronheiro Barros — NB — 31/9 971 878 — Aux. Doença — 03.10.74; Rubens Coelho Monteiro — NB — 31/9 967 113 — Aux. Doença — 22.10.74; Rufino Antonio da Silva — NB — 31/9 972 081 — Aux. Doença — 03.10.74; Salustiano Alves, Gonçalves — NB — 31/9 972 563 — Aux. Doença — 22.10.74; Sebastião da Conceição Almeida — NB — 31/9 972 657 — Aux. Doença — 24.09.74; Sebastião Malato Reis — NB — 31/9 972 383 — Aux. Doença — 03.10.74; Silvia da C. Santos Lobato — NB — 31/9 971 929 — Aux. Doença — 02.10.74; Simão Magalhães Mariano — NB — 31/9 972 862 — Aux. Doença — 03.10.74; Terezinha Freitas de Souza — NB — 31/9 972 922 — Aux. Doença — 22.10.74; Terezinha de Jesus Nery — NB — 31/9 973 062 — Aux. Doença — 08.10.74; Valdemar Loureiro Jardim — NB — 31/9 972 906 — Aux. Doença — 22.10.74; Walter José Moraes — NB — 31/9 972 793 — Aux. Doença — 07.10.74; Urias Santos de Souza — NB — 31/9 971 886 — Aux. Doença — 01.10.74; Zeneide Souza Nascimento — NB — .. 31/9 968 549 — Aux. Doença — 10.10.74; Antônio Alves Barbosa — NB — 31/9 973 208 — Aux. Doença — 24.10.74.

Belém, 30 de Novembro de 1974.

(a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 5468 — Dia — 12.12.74)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA

Exame de Seleção para "Auxiliar de Ensino"

EDITAL N.º 014/74 — SREA

A Universidade Federal do Pará, comunica a quem interessar possa que, de acordo com o art. 229 do Regimento Geral da Universidade, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1970, estão abertas na Coordenadoria de Assuntos Culturais e estudantis, situada à Pass. Joaquim Nabuco, 79, durante trinta (30) dias, a partir da publicação deste, as inscrições ao EXAME DE SELEÇÃO PARA AUXILIAR DE ENSINO dos Departamentos Didático-científicos, adiante mencionados neste Edital.

1. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar o Departamento Didático-científico ao qual pretende concorrer, bem como a disciplina através da qual deseja habilitar-se, podendo fazê-lo para mais de uma.
2. Se o candidato for aprovado para mais de uma disciplina, de diferentes Departamentos Didático-científicos, e classificado para o preenchimento das vagas, respectivas, deverá optar por uma delas a fim de que possa ser lotado em um só Departamento.
3. São os seguintes Centros, e Departamentos, bem como as disciplinas às quais poderão habilitar-se os candidatos.

3.1 — CENTRO BIO-MÉDICO

a. Departamento de Medicina Especializada I
— Disciplina:

a.1. NEUROLOGIA — para os graduados em Medicina

b. Departamento de Medicina Integrada
— Disciplina:

b.1. ORTOPEDIA E REUMATOLOGIA — para os graduados em Medicina

3.2 — CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO

a. Departamento de Economia

— Disciplina:

a.1. POLÍTICA ECONÔMICA — para os graduados em Economia

3.3 — CENTRO DE LETRAS E ARTES

a. Departamento de Letras e Artes

— Disciplina:

a.1. LÍNGUA E LITERATURA FRANCÊSAS — para os Licenciados em Letras (Língua e Literatura Francesas)

4. Serão considerados ainda os candidatos que obtiverem Pós-Graduação em Cursos correspondentes à graduação referida.
5. Todas as exigências do presente Edital deverão ser devidamente comprovadas.
6. O processo de seleção, e os documentos que deverão apresentar e informações sobre contratações, estão indicados na Res. n. 127 do Conselho Universitário, que será fornecida ao interessado pela Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis.

Belém, 06 de dezembro de 1974.

Prof. Cón. APÍO PAES CAMPOS COSTA

P/Sub-Reitor de Ensino e Adm. Acadêmica

Visto:

Prof. DR. GLOVIS CUNHA DA GAMA MELLER

Reitor

(Ext. — Reg. n. 3471 — Dia: 12.12.74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C D P)

Ata de julgamento das propostas da Tomada de Preços n. 22/74, referente à aquisição de 12 Carretas, destinadas aos Portos de Santarém, Altamira e Itaituba.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 390 de 7 de novembro de 1974, do Sr. Diretor Presidente da CDP composta dos Engenheiros Antonio Alfredo Miranda Ferreira, Chefe da Seção de Manutenção, Orlando Iglesias Duarte Moreira; Chefe da Seção de Planejamento e Sr. Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro, reuniu-se a fim de proceder aos julgamentos das propostas da Tomada de Preços n. 22/74, referente à aquisição de 12 Carretas, destinadas aos Portos de Santarém, Altamira e Itaituba no Estado do Pará. Compareceram e apresentaram propostas as seguintes firmas:

Firmas	Valores	Prazos
MOTOBEL MOTORES DE BE- LEM LTDA.		
12 carretas tipo "MESTRA", com Pneus 8.25 x 20 — 10 lonas	13.631,00	s/piso Imed. c/piso 28 d.
EMURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.		
12 carretas mod. POLUX Pneus 850 x 8 lonas — Aro 20	15.400,00	20/30 dias
MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA.		
12 carretas equipada com 8 rodas Pneus, digo aro 16 ou 4 rodas aro 20	26.112,00	45/60 dias
IMPORTADORA DE FERRA- GENS S/A		
12 Carretas mod. REGULUS Pneus 750 x 20 de 8 lonas	22.500,00	20 dias
MESBLA S/A		
12 carretas marca ICMA Pneus 600 x 16 — 6 lonas	13.500,00	30 dias
SAN-EI — MAQUINAS LTDA.		
12 carretas modelo ICMA, Pneus 650 x 16 — 6 lonas	15.129,00	30 dias
Pneus 750 x 16 — 6 lonas	15.998,00	30 dias

A Comissão após estudo das propostas desclassifica a firma MESBLA S/A, que embora tenha apresentado menor preço para fornecimento das 12 carretas, capacidade das mesmas não satisfazem às exigências das especificações, bem como a firma MOTOBEL — MOTORES DE BELEM LTDA., que está fora também das especificações, pois suas carretas não são oferecidas com molas, motivos pelos quais a Comissão julga vencedora a proposta da firma SAN-EI MA-

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de Julgamento das propostas da Carta-Convite n. 40/74, para os serviços de reparos em duas (2) pick-ups pertencentes a esta Companhia.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às oito horas, na Sala de reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das

Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 433 de 02 de dezembro de 1974 do Sr. Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará, composta dos Engenheiros Antonio Alfredo Miranda Ferreira, Chefe da Seção de Manutenção, Emanuel Crispim Dias Junior, Chefe da Seção de Controle e Sr. Jacob Rafael Soares, Assessor da Presidência, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 40/74, referente aos serviços

de reparos em duas pick-ups. Compareceram à referida Licitação duas firmas que apresentaram propostas como abaixo se discrimina:

Firmas	Valores	Prazos
Oficina de Lanternagem São Silvestre	27.200,00	20 dias
Oficina Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	8.600,00	20 dias

A Comissão após estudo das propostas, julga vencedora a Oficina Nossa

QUINAS LTDA., que atende perfeitamente as necessidades de nossos serviços cujo preço é de Cr\$ 15.998,00 x 12 = Cr\$ 191.976,00 (cento e noventa e hum mil novecentos e setenta e seis cruzeiros). E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 29 de novembro de 1974. a) Helga Ferreira Monteiro — aa) Antonio Alfredo Miranda Ferreira — Orlando Iglesias Duarte Moreira e Olavo Nylander Brito.

Está conforme o original
HELGA FERREIRA MONTEIRO

Conferido:

Eng.º ANTONIO ALFREDO M. FERREIRA

(Ext. — Reg. n. 5479 — Dia: 12.12.74).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C D P)

RESOLUÇÃO N. 441 — DE 05 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- anular a Tomada de Preços n. 15/74, realizada em 21.11.74, destinada à aquisição de dois (2) Guindastes Hidráulicos sobre pneus, capacidade nominal de 20 toneladas, para esta Companhia, por não satisfazer aos interesses desta Empresa;
- cumpra-se e publique-se.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5478 — Dia: 12.12.74).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C D P)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- aprovar a Tomada de de Preços n. 22/74, realizada em 28.11.74, referente à aquisição de doze (12) carretas sobre quatro (4) rodas de pneus, destinadas aos portos de Santarém, Itaituba e Altamira.
- adjudicar, em consequência, a referida Tomada de Preços a firma SAN-EI MAQUINAS LTDA., pelo preço global de Cr\$ 191.976,00 (cento e noventa e um mil novecentos e setenta e seis cruzeiros), por ser a que atende perfeitamente as necessidades dos serviços da Empresa.

- publique-se e encaminhe-se ao DP-2, para a elaboração do Termo correspondente.

Belém, 05 de dezembro de 1974.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5480 — Dia: 12.12.74).

Senhora do Perpétuo Socorro, por ter apresentado o menor preço Cr\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos cruzeiros) com prazo de 20 dias para execução dos serviços de reparos nas duas (2) pick-ups desta Companhia. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E para constar, eu, Maria da Cruz Gaya, lavrei a presente Ata, que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 09 de dezembro de 1974. Maria da Cruz Gaya.

aa) Antonio Alfredo Miranda Ferreira, Emanuel Crispim Dias Junior e Jacob Rafael Soares.

Está conforme o original conferido. Fm, 09.12.74.

Maria da Cruz Gaya

Alicinda Peres Vogado

(Ext. Reg. n. 5494 — Dia: 12.12.74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I—aprovar a Carta-convite n. 40/74, realizada em 06.12.74, referente aos serviços de reparos em duas (2) Pick-ups desta Companhia;

II—adjudicar, em consequência a referida Carta-Convite à Oficina Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, pelo preço global de Cr\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos cruzeiros), por ser a que melhor preço ofereceu;

III—Publique-se e encaminhe-se ao DP-2, para a elaboração do Termo correspondente.

Belém, 10 de dezembro de 1974.

Cel. Raul da Silva Moreira

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 5493 — Dia: 12.12.74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo de Ajuste n. 06/74, que entre si fazem a COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) e a firma FEMAC — Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., para construção de um (1) poço profundo para captação de água potável, no porto de Belém, Estado do Pará, como abaixo melhor se declara:

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (09.12.1974), na sede da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2.º andar, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), daqui por diante denominada simplesmente CDP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras,

Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de conformidade com o disposto no art. 126, § 2.º, letra "c", do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, ajusta com a Firma FEMAC — Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., com sede nesta Capital, à Av. Marquês de Herval, 440, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu responsável legal, Dr. Felisberto Macedo Centeno, brasileiro, casado, engenheiro civil, também residente e domiciliado nesta Capital, a construção de um (1) poço profundo para captação de água potável, no Porto de Belém, no Estado do Pará, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — OBJETO — É objeto do presente Termo de Ajuste a construção de um (1) poço profundo para captação de água potável, com cem (100) metros de profundidade, no Porto de Belém, tudo de conformidade com o Projeto, Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações técnicas expedidas pela CDP e proposta D. E. n. 42/74, de 04.12.1974, da CONTRATANTE, os quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO — As obras de construção, objeto do presente Contrato são aquelas constantes dos Ofícios ns. DR/IF-521/74 e DR/IF-578/74, de 05.11.1974 e 27.11.1974, respectivamente, da Inspeção Fiscal do Porto de Belém.

SEGUNDA: — PREÇOS — De conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATANTE, o preço global para a execução das obras descritas na Cláusula Primeira deste Termo de Ajuste é de Cr\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil cruzeiros).

TERCEIRA: — REAJUSTAMENTO — O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços durante a sua vigência.

QUARTA: — FISCALIZAÇÃO — As obras e fornecimentos contratados por este Termo de Ajuste, sem prejuízo da ação fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Inspeção Fiscal do Porto de Belém, serão fiscalizados diretamente por Fiscal especificamente designado pela CDP e daqui por diante denominada por FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Na execução das obras em apreço, serão fielmente observados o projeto aprovado, as Especificações e as instruções que forem dadas pela FISCALIZAÇÃO, desde que não contrariem as condições deste Termo de Ajuste;

PARÁGRAFO SEGUNDO — A FISCALIZAÇÃO terá a seu encargo a verificação dos serviços, que serão feitos pela CONTRATANTE, a expedição dos boletins de medição acompanhados de plantas ou "croquis", que permitam avaliar perfeitamente o progresso das obras, bem como cronograma físico, comparativo do andamento programado e efetuado;

PARÁGRAFO TERCEIRO — A FISCALIZAÇÃO registrará o andamento das obras em boletins diários com todos os detalhes possíveis, inclusive paralisação e quaisquer outros elementos que julgue necessários e na conformidade das instruções expedidas pela CDP;

PARÁGRAFO QUARTO — Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

PARÁGRAFO QUINTO — A CONTRATANTE se obriga a manter, no local dos serviços um engenheiro, devidamente habilitado, como seu representante legal e responsável direto pela execução das obras, cujo nome será submetido à aceitação da CDP, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nos mesmos;

PARÁGRAFO SEXTO — A CONTRATANTE se obriga a remover por sua conta as causas relativas a pessoal ou a material que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às especificações aprovadas para a execução das obras que são objeto deste Termo de Ajuste;

PARÁGRAFO SÉTIMO — Das decisões da FISCALIZAÇÃO poderá a CONTRATANTE recorrer, sem efeito suspensivo para a CDP, sempre através da mesma FISCALIZAÇÃO.

QUINTA: — PRAZOS — Os prazos para início e término das obras serão de dez (10) e cento e cinquenta (150) dias corridos, ambos contados a partir da data da aprovação deste Termo de Ajuste pela Inspeção Fiscal do Porto de Belém.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os prazos só poderão ser excedidos nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela CONTRATANTE, a juízo da CDP;

PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATANTE comunicará a FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar a

os na entrega ou no andamento das obras;

PARÁGRAFO TERCEIRO — A FISCALIZAÇÃO encaminhará, imediata e devidamente informada a comunicação referida no parágrafo anterior, para exame e decisão da CDP.

SEXTA: — FORMA DE PAGAMENTO — O pagamento das obras referentes ao presente Termo de Ajuste, será feito por faturas mensais, de acordo com os serviços executados, aplicando-se às quantidades realizadas os preços unitários contratuais, devendo, todavia, a primeira fatura ser paga tão somente após a instalação das obras.

SÉTIMA: — VERBA — O pagamento das obras, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido à conta de Reformulação do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1974, item 11, sub-item 11.1.1, complementado com parte do item 15, sub-item 15.2.1, da mesma Reformulação, aprovada pela Portaria n. 1.174, de 17.10.1974, do Exmo Sr. Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União, de 08.11.1974.

OITAVA: — CAUÇÃO — A CONTRATANTE depositou na CDP, como caução, a importância de Cr\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez cruzeiros), que será reforçada mediante retenção do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, até atingir o valor de Cr\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta cruzeiros), ou seja 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO — A caução e seus reforços só serão restituídos à CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços e aceitos plenamente pela CDP.

NONA: — MULTAS — A CONTRATANTE ficará sujeita à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos serviços não realizados do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem à aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos serviços não realizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO — As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO, e devem ser recolhidas pela CONTRATANTE, na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, mediante guia de recolhimento expedida pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis da

sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pela CONTRATANTE, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis;

PARÁGRAFO TERCEIRO — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP, promovido através da FISCALIZAÇÃO que o encaminhará devidamente informado. Da decisão da CDP ainda caberá recurso em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

DÉCIMA: — RESPONSABILIDADE — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a CONTRATANTE venha a causar a terceiros em virtude da execução das obras ora contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A CONTRATANTE fornecerá toda a mão de obra, seu alojamento e transporte, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários à execução das obras. Após o término dos serviços e a sua aceitação pela CDP, a CONTRATANTE deverá retirar todo o equipamento de perfuração, ferramentas e materiais, deixando a área em condições de utilização;

PARÁGRAFO SEGUNDO — Por conta da CONTRATANTE correrão os ônus de seguros que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos de acidente de trabalho, de seu pessoal, bem como quaisquer impostos ou taxas que venham a incidir sobre as obras;

PARÁGRAFO TERCEIRO — Também correrá por conta da CONTRATANTE as despesas de publicação deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará.

DÉCIMA PRIMEIRA: — RESCISÃO — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste o mesmo, poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) se a obra a que se refere o presente for transferida a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias consecutivos sem causa justificada; c) se a CONTRATANTE deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste por ato de responsabilidade da CONTRATANTE, esta perderá em favor do Fundo

de Melhoramento do Porto de Belém, a caução depositada para garantia de sua proposta e seus reforços, podendo ser declarada a sua inidoneidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à CDP esta promoverá a responsabilidade da CONTRATANTE visando ao ressarcimento correspondente;

PARÁGRAFO TERCEIRO — Não havendo a responsabilidade da CONTRATANTE e se a CDP julgar necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta pagará os serviços efetuados, de acordo com medição, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas, ouvido em quaisquer casos o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

DÉCIMA SEGUNDA: — VALIDADE — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado pela Inspeção Fiscal do Porto de Belém.

DÉCIMA TERCEIRA: — OMISSÕES — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no prazo de três (3) dias úteis.

DÉCIMA QUARTA: — FORO — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da sede da CDP. E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Termo de Ajuste perante as testemunhas abaixo subscritas para que produza os seus jurídicos efeitos.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

Eng. LUCIANO PINTO DE MORAES
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

Sr. FELISBERTO MACEDO
CENTENO

FEMAC — Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.

VANIA GAMA
Assessora Jurídica

De acordo
Belém, 09 de dezembro de 1974.

JOSE LUIZ DA ROCHA ARANHA
Inspetor Fiscal

Testemunhas

Jacob Soares

Ana Maria Cruz

(Ext. — Reg. n. 5495 — Dia 12.12.74)

**EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ
LEILÃO PÚBLICO**

A Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos — Diretoria Regional do

Pará, avisa aos interessados que levará a Leilão Público, no dia 28 do corrente, às 9:00 horas, de Grupo Eletrogênio, Motor Wisconsin, Antenas Double Aberta, Tensuissor Byington, Móveis de Madeira, Balanças, Condicionadores de Ar etc., que se encontram inservíveis para as suas funções.

Os interessados, poderão examinar o material na ex-Estação Transmissora, na Av. Senador Lemos e obter qualquer informação no Centro de Suprimento no 3o. andar do Ed. Sede, no horário de 8 às 11:00 e das 14 às 17:00 horas diariamente.

Belém, 10 de dezembro de 1974.

a) Ilcível
Presidente da Comissão

(Ext. Reg. n. 3496 — Dia: 12.12.74)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA

Termo Aditivo n.º 02/74

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada para fornecimento de parte da rede de distribuição do sistema de abastecimento de água dos bairros da Marambaia e Nova Marambaia Zona de Expansão de Belém, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará COSANPA e a firma Sociedade Anônima Tubos Brasilit.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Independência n. 1201, compareceram Companhia de Saneamento do Pará, adiante denominada COSANPA, representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro Waldemar Lins V. Chaves e a firma Sociedade Anônima Tubos Brasilit, sediada com escritório nesta Cidade, à Avenida Braz de Aguiar n. 471 e fábricas de tubos CA e PVC na Rodovia Arthur Bernardes, esquina com a Estrada do Tapanã, a seguir denominada CONTRATADA representada pelo Assistente da Gerência Regional, Engenheiro Sancler Alberto da Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Travessa Benjamim Constant n. 1387, CPF — 000258442, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato Original n. 15/74, celebrado aos vinte e dois dias do mês de maio de

mil novecentos e setenta e quatro, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA — Em decorrência da adaptação do projeto primitivo de assentamento da rede de distribuição do sistema de abastecimento de água dos bairros da Marambaia e Nova Marambaia, zona de expansão de Belém, haverá necessidade do acréscimo de quantidade de materiais referentes a registros, conexões e peças de ferro fundido e PVC—JS, discriminados detalhadamente na proposta ABO—184/74, de 12 de novembro de 1974 que fica fazendo parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento, os seguintes documentos devidamente autenticados pelas partes contratantes:

a) — “ABO—184/74”, 12 de novembro de 1974; b) — “ABO n. 184/74” fls. 2, “ABO — 184/74” fls. 3 e “ABO n. 184/74” fls. 4. CLAUSULA SEGUNDA — As quantidades de materiais a serem adicionados importam no valor total de ... Cr\$ 60.897,73 (sessenta mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e setenta e oito centavos) sendo Cr\$ 59.195,12 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e cinco cruzeiros e doze centavos) o valor relativo aos registros, conexões e peças de ferro fundido e PVC—JS e Cr\$ 1.702,66 (hum mil, setecentos e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos) referentes ao I. P. I. 8% S/PVC e C.º A.º (Cr\$ 21.283,30). CLAUSULA TERCEIRA — O prazo de entrega do material constante do presente Termo Aditivo, no Almoxarifado Central de Utinga, será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do presente Termo. CLAUSULA QUARTA — Considerando o valor do material constante da Proposta “ABO—184/74, de 12.11.1974, parte integrante deste Termo e o valor do contrato original n. 15/74, de 22.05.1974, a importância total contratada passa a ser de Cr\$ 948.554,31 (novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta e hum centavos). CLAUSULA QUINTA — Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo Aditivo, a CONTRATADA presta uma caução no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), quantia essa que será recolhida à Tesouraria da COSANPA, por ocasião da assinatura deste Termo. CLAUSULA SEXTA — Ficam mantidos integralmente as demais cláusulas do contrato original. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 29 de novembro de 1974.

Eng.º WALDEMAR LINS V. CHAVES
Diretor Presidente da COSANPA
C.G.C. n. 04.945.341

Eng.º SANCLER ALBERTO ROCHA
Pela firma CONTRATADA
C.G.C. n. 61.064.336/20

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho
Raymundo João Martins

Cartório Cherment — 1.º Ofício

Reconheço as firmas supra assinadas, três (3)

Belém, 06 de dezembro de 1974.

Em testemunho MMM da verdade.

Marília M. Matos

Esc. autorizada

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a única assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal AQS de verdade.

Belém, 06 de dezembro de 1974.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

Cartório Cherment — 1.º Ofício

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com original, dou fé.

Belém, 06 de dezembro de 1974.

Em testemunho MMM da verdade.

Marília M. Matos

Esc. autorizada

(Ext. — Reg. n. 5476 — Dia: 12.12.74)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas —

Centro — 13 de Maio,

280. — Preço Cr\$ 15,00

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

A T O N. 1.051

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no impedimento do Sr. Presidente, tendo em vista a decisão desta Corte em sessão extraordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

conceder ao Desembargador Antonio Koury três (3) diárias no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cada uma, para custeio de despesas pessoais durante sua estada em Porto Alegre, nos dias 12, 13 e 14 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 05 de dezembro de 1974.

Ricardo Borges Filho

Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 3961)

A T O N. 1.052

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no impedimento do Sr. Presidente, tendo em vista a decisão desta Corte em sessão extraordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

conceder ao Sr. Des. Antonio Koury, Presidente deste T.R. e à esposa, Dra. Maria Lúcia de Souza Moitta Koury, passagem aérea para a rota Belém-Rio-Porto Alegre-Rio-Belém, a fim de representarem este Regional na solenidade de Inauguração do Palácio da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 05 de dezembro de 1974.

Ricardo Borges Filho

Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 3961)

A T O N. 1.053

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

conceder a Maria Helena Lobo Cavallero, Chefe da Seção Administrativa, símbolo PJ-4A no Quadro desta Secretaria, o suprimento de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para ser aplicado no prazo de 60 (sessenta dias) no pagamento

de despesas miúdas atribuídas à rubrica 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.4.0 — Encargos diversos; 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento do orçamento em vigor. (Lei n. 5.754, de 03.12.71).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 09 de dezembro de 1974.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. n. 3960)

Representação — Representante: Dr. Uile Reginaldo Pinto

Representada: Dra. Conceição Mercês Gusmão-Falcão, Juíza Eleitoral da 36a. Zona (Sta. Izabel do Pará).

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Presidente, em sessão do dia 04 de dezembro de 1974.

Decisão: Por unanimidade de votos o Tribunal ordenou o arquivamento da representação, por versar assunto já apreciado por esta Corte e apurado pela Corregedoria.

Belém, 04 de dezembro de 1974.

(G. Reg. n. 3963)

A C Ó R D Ã O N. 9.369

Proc. 3139 — 74

EMENTA: Incabível pedido de recontagem de votos, quando não há prova da incoincidência entre os resultados expressos nos Boletins e nos Mapas totalizadores e nem ocorre a hipótese do art. 181 do Código Eleitoral.

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), por seu representante em Santarém, interpôs recurso perante este Tribunal, pretendendo recontagem da votação para Senador nas 146 Seções Eleitorais da 20a. Zona Eleitoral, sob a alegação de que os resultados difundidos pelas emissoras de rádio daquela cidade, deram a vitória ao candidato de seu Partido por mais de 700 votos, enquanto que os Boletins de Apuração expedidos pela Junta Eleitoral não traduzem a verdade histórica da eleição naquele município.

O representante do Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido, levando em conta que o art. 181 do Código Eleitoral estabelece que a recontagem de votos só poderá ser deferida pelos T.R.E.S. em recurso interposto imediatamente após a apuração de cada urna, salvo nos casos previstos expres-

samente em artigos anteriores, o que, entretanto, não ocorreu, limitando-se o recorrente a arguir um suposto erro de contagem com base nos resultados divulgados pelos locutores das estações de Rádio locais.

É O RELATÓRIO.

Tem razão o ilustre Dr. Procurador Regional, pois em verdade, não tendo o recorrente interposto recurso logo após a apuração de cada urna, e não ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 179 do Código Eleitoral, já que o recorrente não instruiu o pedido com qualquer Boletim ou outro documento capaz de provar a divergência apontada, mas, ao revés, baseia sua argumentação na contagem dos locutores de rádio, não pode o recurso ser aceito, por absoluta falta de amparo legal.

Ante o exposto,

ACORDAM OS JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DO RECURSO POR NÃO SE ENQUADRAR EM QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO CÓDIGO ELEITORAL.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de dezembro de 1974.

aa) Antonio Koury — Presidente;
Nelson Amorim — Relator; Ricardo Borges Filho, José Anselmo Santiago, Romão Amôdo Neto, Diniz Lopes Ferreira, Laercio Franco e Aimerindo Trindade — Proc. Reg. Subst.
(G. Reg. n. 3962)

SEPARATAS DE LEGISLAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Imprimimos opúsculos e coletâneas.

Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado.

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário : Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N.º 2.287

2.ª CÂMARA CÍVEL

Apelação Cível da Comarca de Marabá

APELANTE : Silvéria Carvalho Miranda; que também se assina Cecy Miranda.

APELADO : José Lacirde Fernandes.

RELATOR : Desembargador Edgard Vianna.

EMENTA — Ação de imissão de posse decorrente de aquisição de imóvel em leilão público — Preliminar do Relator rejeitada por maioria de votos — Confirmação da sentença com o improvimento da apelação do vencido.

I — Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Marabá, tendo como apelante Silvéria Carvalho Miranda, que também usa Cecy Miranda, e como apelado José Lacirde Fernandes.

II — De acordo com a inicial de fls. 2, o apelado, identificado plenamente, por intermédio de advogado, constituído pelo instrumento de fls. 4, intentou ação de imissão de posse contra a apelante, igualmente identificada, para haver desta o imóvel sito à Rua Antonio Maia, n.º 991, cidade de Marabá, e que foi adquirido em leilão público, por força da ação executiva contra a mesma movida pela firma Antonio Saliba & Cia., fundamentando o pedido no disposto no art. 381, inc. I, do antigo Cód. de Proc. Civil.

III — O autor juntou a Carta de Arrematação passada a seu favor, fls. 6 e segtes., enquanto a fls. 14 está a contestação da ora apelante, consequente à citação que lhe foi feita, fls. 13. O primeiro nomeado foi ouvido a respeito da defesa da Ré, que juntou o doc. de fls. 17. As partes indicaram as provas que produziriam na instrução processual, cujo despacho saneador transitou sem recurso. As fls. 28 e 30 estão os depoimentos das partes, respectivamente, as quais produziram suas alegações oralmente, por intermédio dos advogados. O Dr. Juiz de Direito proferiu a sentença de fls. 32 e segtes., julgando procedente o litígio e a R. apelou, instruindo o recurso com a certidão de fls. 47. O autor contra-minutou a apelação.

Feito o relatório.

PRELIMINARMENTE

IV — Por maioria de votos foi rejeitada a preliminar do Relator, quanto à nulidade da venda do bem imóvel per-

tencente à Executada. Através das certidões existentes nestes autos, tornou-se certo que a partilha dos bens deixados pelo marido da apelante deixou de obedecer aos critérios legais necessários. A inventariante apelou da sentença que homologou a partilha e no final, certidão de fls. 22, julgado deserto o recurso. Todavia, não consta que a Magistrada mandasse ouvir a apelante sobre o justo impedimento, consoante dispunha o antigo Cód. Processual, art. 828. O atual prevê disposição análoga, art. 519 e seus parágrafos.

V — A certidão de fls. 47 ainda é mais expressiva, pois a digna des. Corregedora Geral da Justiça disse que "a partilha de fls., dos autos avocados, é injusta e continua a prejudicar os menores. A Juíza reclamada homologou a partilha sem atentar para o Cód. de Proc. Civil, que manda observar rigorosa igualdade na mesma. Resta à Reclamante apelar da decisão ou requerer rescisória, pois o Curador Geral não se manifestou sobre a partilha e outras partes do processo". Daí, a preliminar levantada pelo Relator deste aresto.

Mérito.

VI — Em face da recusa da apelante quanto a entrega do imóvel, o apelado veio a Juízo com esta ação de imissão de posse, apoiado no antigo Cód. de Proc. Civil, art. 381, inc. I. A petição vestibular veio acompanhada com a Carta de Arrematação passada a favor do adquirente pelo Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Marabá. Na hipótese, era o documento hábil para a propositura da ação e o possuidor deve evidenciar seu *Jus Possessionis* incontroverso e pacífico, sem o que não convencerá do direito de ser imitado na posse da coisa. São palavras do Dr. Juiz de Direito a quo na sentença apelada.

VII — O pensamento comum é de que, para cumprimento das cartas de arrematação ou de adjudicação de bens, é lícito o tipo desta ação, comprovada a realidade da arrematação ou da adjudicação, conforme a hipótese, porém, com a transcrição de tais documentos públicos no Registro do Imóvel. No caso destes autos, deles consta a Carta de Arrematação, que foi transcrita no Registro Geral de Imóveis, e o pagamento do imposto de transmissão devido ao Estado.

VIII — As possíveis nulidades que teriam invalidado a partilha dos bens deixados pelo marido da apelante, como se depreende do despacho da Ilustrada des. Corregedora Geral da Justiça, infeliz-

mente e nesta altura, não podem influenciar o julgamento deste caso. Mas o que se não poderá negar à apelante é o direito de reivindicar seus interesses ou bens quando e quanto quiser.

Isto posto, a E. Segunda Câmara Cível, em Turma e sem discordância de votos, acorda em conhecer desta apelação cível, porém, negar-lhe provimento e assim confirmar a sentença do Dr. Juiz de Direito a quo, que julgou procedente a presente ação de imissão de posse movida por José Lacirde Fernandes contra Silvéria Carvalho Miranda.

Custas na forma da lei.

Belém, 26 de setembro de 1974.

(a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

Des. EDGAR VIANNA -- Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em 2 de Dezembro de 1974.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Oficial Judiciário P.J.A.

(G. — Reg. n.º 3923)

ACÓRDÃO N.º 2.288

Apelação Cível de Capanema

APELANTE : O Banco do Brasil S/A..

APELADA : Ichihara & Cia., na pessoa de seus sócios e Raimundo Marques dos Santos.

RELATOR : Desembargador Edgard Lessance Cunha.

EMENTA — Dispensado o protesto na promissória rural, conforme estabelece o artigo 60 do Decreto-Lei n.º 167, re-forma-se a decisão que exigia essa formalidade.

Vistos, etc.,

Relatório

Com fundamento no artigo 820 do Código de Processo Civil então em vigor, o Banco do Brasil S/A., com agência na cidade de Bragança, inconformado com a sentença da Dra. Juíza de Direito da Comarca de Capanema que julgou improcedente a ação executiva que essa instituição bancária move contra Ichihara & Cia. e Raimundo Marques dos Santos, oriunda de uma nota promissória rural no valor de três mil e duzentos cruzeiros, vencida e não paga, interpôs recurso a este Egrégio Tribunal.

Alega o apelante que a decisão da MM. Juíza a quo contraria os princípios de direito atinentes à espécie, e assim reivindica a reforma da aludida sentença, pois o argumento principal em que se baseou para julgar a improcedên-

cia da demanda foi a falta de protesto, o que na promissória rural não é necessário, conforme reza o artigo 60 do Decreto-Lei n.º 167, de 14 de fevereiro de 1967.

Também, aduz, que a retirada do título da Concordata Preventiva de Ichiara & Cia. dos autos respectivos, não acarreta prejuízo para o exequente, ora apelante, visto que o direito de ação do credor com privilégio é mantido inalterável.

Esclarece que o Sr. Raimundo Marques dos Santos é avalista da emitente, não fazendo a liquidação do mencionado título, está impossibilitado de promover ação regressiva contra a mesma, a firma Ichiara & Cia..

Por outro lado, o não comparecimento do exequente à audiência de instrução e julgamento não implica na renúncia de seus direitos. Afinal, pleiteia a reforma da sentença apelada e consequente procedência da ação, cominando-se aos apelados as sanções legais.

O réu Raimundo Marques dos Santos, ora apelado, contraminutou a fls. 39 a 41, rebatendo os argumentos do apelante, enaltecendo os fundamentos da sentença a quo, justificando os seus considerandos acordos com o direito e a justiça. É o relatório.

Voto.

Somos pela reforma da sentença apelada. Os fundamentos que a moldaram não estão condizentes com os rigores de uma decisão escoreta e justa. É falha em seus alicerces e sem formen- to que a sustenta.

Ao inverso do que entendeu a MM. Juíza, a nota promissória rural, base do procedimento, está revestida das formalidades legais que a originaram. O Decreto-Lei n.º 167, de 14 de fevereiro de 1967, aponta no artigo 43, os requisitos que a forjaram, e no artigo 60 estabelece que se implicam à cédula de crédito rural, à nota promissória rural, no que foram cabíveis, as normas de direito cambial, inclusive o aval, dispensado porém o protesto, para assegurar o direito de regresso contra endossantes e seus avalistas.

Por outro lado, a concordata preventiva somente elide o direito de ação dos credores sem privilégio. Assim, a retirada da promissória rural não induz, por conseguinte, renúncia a essa prerrogativa, a não ser, quando expressa, e nem impediria o credor de promover a cobrança através da competente ação executiva.

Finalmente, quanto a absolvição de instância, fundamento do derradeiro considerando da decisão recorrida, não pode prevalecer. Não consta do termo de audiência (fls. 25 e verso) haja o advogado adverso requerido essa medida. Somente o fez, já nas razões de sua contraminuta, não o sendo em tempo hábil, como ensina o insigne mestre J. M. de Carvalho Santos, ao estudar a aplica-

ção do artigo 201, n.º VI, do então vigente CPC. O não comparecimento do advogado do apelante à audiência de instrução e julgamento e o silêncio do causídico adverso nessa conjuntura, não justificam a aplicação, por parte da digna Juíza, ex-officio, de tão drástico pronunciamento, não assente em qualquer preceito processual civil.

Isto posto, acordam os srs. desembargadores membros da 3a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação interposta, para reformar a decisão recorrida, julgando subsistente a penhora de fls. condenando o apelado Raimundo Marques dos Santos e sua mulher ao pagamento da nota promissória rural e mais cominações legais, e honorários de advogado da parte adversa, na base de vinte por cento sobre o valor do pedido.

Sala de Sessões do Tribunal de Justiça, em 21 de junho de 1974.

Belém, 21 de Junho de 1974.

a.a.) SILVIO HALL DE MOURA — Presidente, em exercício.
EDGAR LASSANCE CUNHA — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém do Pará, segunda-feira, 2 de Dezembro de 1974.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. — Reg. n. 3923)

ACÓRDÃO N.º 2289

Recurso Penal "Ex-Officio da Capital"

RECORRENTE: — A Dra. Juíza da 4a. Vara Penal.

RECORRIDO: — Washington Lucena Rodrigues.

RELATOR: — Desembargador PAIVA MELO.

Pedido de Reabilitação, Preliminar Acolhida

EMENTA: A reabilitação depende da existência de pressupostos legais. Se ao julgador parecer insuficiente a prova desses pressupostos, a lei lhe faculta compellir o pleiteante completá-la.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "Ex-Officio" em que é recorrente a Dra. Juíza de Direito da 4a. Vara Penal, Comarca da Capital, e recorrido Lucena Rodrigues.

I. — Washington Lucena Rodrigues, qualificado na inicial, domiciliado e residente à Travessa Rui Barbosa 942, apartamento 5, desta capital, portador do cadastro de pessoa física 006114682, alegando ter sido condenado, em 07 de Fevereiro de 1964, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, Comarca de Belém, à pena de dois (2) anos de reclusão por infringência ao artigo 217 do Código Penal, solicitou à MM. Juíza "a

quo", respondendo pelo mencionado Juizado, sua reabilitação, argumentando o decurso de mais de sete (7) anos de condenação e invocando mais, como sustentáculo de sua pretensão, os artigos 119 e 743 das Leis Substantiva e Adjetiva Penais, respectivamente. Apresentou certidões expedidas pela Auditoria da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Justiça Federal de Primeira Instância provando não ter respondido e nem estar respondendo a processo nessas áreas do Poder Judiciário Federal, e fotocópia de parte do boletim do Hospital da Aeronáutica de n.º 205 constando o recebimento, em 17 de novembro de 1966, do alvará de soltura firmado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara em favor do pleiteante, ao tempo CB Q EA AL AU.

Autuado o pedido e chamado a falar o Dr. 8o. Promotor, este assegurando que o "reabilitando preencheu todas as exigências Legais, exceto o de ressarcir os danos civis resultantes do procedimento ilícito", manifestando-se pelo deferimento, entendendo que "embora se constitua pré-julgado para os efeitos civis, a condenação não leva necessariamente ao ressarcimento, se a parte ofendida não as medidas legais".

A ilustrada recorrente, considerando ter o processo atendido aos requisitos legais, e depois de citar acordão do eminente Des. Antonio Koury, deferiu o requerimento, recorrente a esta Superior Instância.

Nesta Egrégia Terceira Câmara Penal o douto 2.º Subprocurador levantou a preliminar de não conhecimento do pedido sem a prova do ressarcimento do dano ou da impossibilidade de fazê-lo, entendida esta última durante todo o tempo que medeou entre a condenação e o requerimento de reabilitação, e em plenário quando do julgamento, modificou essa preliminar no sentido de ser o julgamento transformado em diligência para a prova de tais pressupostos.

II. MÉRITO — A preliminar visa transformar o julgamento em diligência para que o suplicante complete a prova necessária ao reconhecimento do direito perseguido, prova essa enumerada nos Códigos Penal, com a nova redação dada pela Lei 5.467, de 05 de julho de 1968, e 744 do Processual Penal.

Como enfatizou o ilustrado Representante do Ministério Público nesta Egrégia Câmara, o requerimento não atendeu as exigências das letras "a", "b" e "c" do § único do artigo 119, do Código Penal.

A prova para a reabilitação é, sem dúvida, a indicada nos Códigos citados, não valendo, para seu julgamento, o atendimento dos requisitos de apenas um dos diplomas legais, como pretendeu o suplicante, além da Lei permitir ao Julgador determinar, de ofício, diligências

para o melhor esclarecimento da verdade requerida.

"Ex positis"

ACORDAM os Juizes da Terceira Câmara Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, acolher a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Dr. 2.º Subprocurador, para, convertendo o julgamento em diligência, ordenar que o suplicante prove os pressupostos legais indicados no pa-

recer de fls. 13, do referido Representante do Ministério Público nesta Instância, e apresente cópia autêntica da sentença condenatória, certidão de sua execução e cópia autêntica do alvará de soltura, estes últimos elementos probantes determinados, "ex-officio", pelo Exmo Sr. Des. Relator, "ex vi" do artigo 30. do Código de Processo Penal.

Belém, 25 de Outubro de 1974.

(a.a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL — Presidente.

RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 2 de Dezembro de 1974

MARIA SALOME NOVAES

— Oficial Judiciária P.J.A.

(G. — Reg. n. 3923)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 8a.

VARA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 8a. Vara do Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia três (3) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às onze e trinta (11.30) horas da manhã, à porta do salão de audiências deste Juízo, situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça os bens abaixo descritos, penhorados na Execução proposta por Banco do Estado do Maranhão S/A contra OLPASA — Óleos do Pará S/A; Nelson Souza Rosa e Tereza Barbosa Rosa, constantes de:

TERRENO EDIFICADO, nesta cidade, sito à Av. Governador José Malcher, trecho compreendido entre a Av. Assis de Vasconcelos e a Trav. Dr. Moraes, coletado sob o n. 108, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, às fls. 194 do Livro 3-X sob o n. 19.334, com as características que se seguem: — Construção moderna, em alvenaria recuada do alinhamento da rua por onde corre um muro baixo com dois portões de ferro, sendo um para entrada de pessoas e outro para entrada de automóveis, provida no térreo dos seguintes cômodos: pátio coberto, que também serve para abrigo de carro, amplo living, sala de jantar, com pisos em tacos, segunda sala de jantar, coza-cozinha e sanitários mosaicados; aos fundos existe dependências de empregados e lavanderia; ao lado existe uma piscina de formato irregular revestida com cacos de azulejos; no pavimento superior a que se vai ter por uma escada com degraus revestidos de mármore e existem os seguintes compartimentos: — hall de escada, dormitório do casal, dois quartos e outras dependências que se comunicam com o térreo por escada de con-

creto que fica logo ao lado da piscina, avaliado em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

UMA ÁREA de terreno com edificações diversas a seguir descritas: constituida de três lotes, à margem esquerda da rodovia Belém-Ananindeua, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2o. Ofício, às fls. 138-262 do Livro 3-P e 3-Q ns. 21.546, 22.288 e 22.289 medindo o primeiro quarenta metros de frente por seiscentos metros de fundos (40 00 x 600,00) o segundo trinta metros de frente por duzentos de fundos (30 00 x 200,00) e o terceiro trinta metros de frente por trezentos e noventa e seis metros de fundos (30 00 x 396,00) com as características que se seguem: — provido de um alto muro de frente ao correr do alinhamento da estrada, com amplo portão de ferro, possuindo uma piscina retangular revestida de azulejos, um amplo bar coberto com telhas de barro, com balcão e pequeno depósito, uma casa residencial, térrea, em alvenaria, coberta com telhas de barro, em forma de L, que possui terrace coberto, living, sala de jantar, dois dormitórios com banheiros próprios, com visos em tacos, coza-cozinha mosaicada com paredes revestidas de azulejos; aos fundos desta residência existe a moradia do zelador em alvenaria, com sala dormitório, cozinha e sanitários; no terreno existe plantações diversas, um campo de futebol, passarelas de cimento para carros, avaliado em..... Cr\$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros);

TERRENO outrora edificado, nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, trecho compreendido entre a Passagem Gusmão e Rua Utineva, confinando à direita com o Grupo Escolar Professora Anesia, registrado no Registro de Imóveis — 2o. Ofício às fls. 32 do Livro 3-S sob o n. 25.204, hoje sem plaqueamento e antes coletado sob o n. 1.454 medindo de frente catorze metros por quarenta e quatro metros de fundos (14,00 x 44,00), avaliado em..... Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer no local, dia e

hora acima mencionados, cientes de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à banca, além do prego da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso os bens, nessa primeira praça, não recebam lance superior ao da avaliação, serão vendidos em leilão público no dia vinte e três (23) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às onze e trinta (11.30) horas da manhã, no mesmo local, quando então serão vendidos por qualquer preço independentemente da avaliação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da escrivã, este datilografado e subscrevo.

O Juiz de Direito:

Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, Juiz de Direito da 8a. Vara Cível, resp. pela 8a. da Comarca de Belém

(T. n. 22421 — Reg. n. 5488 — Dia 12.12.1974)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 4a.

VARA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara do Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc.,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro à porta do salão de audiências deste Juízo, situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado em praça os bens abaixo descritos pe-

licitados na Execução proposta por Banco do Estado do Maranhão S/A contra OLPASA — Oleo do Pará S/A, constante de:

1 — TERRENO sem edificação, sito à rodovia Arthur Bernardes, s/n, em frente ao n. 2342 (Ind. OLPASA) medindo sessenta e oito metros de frente por duzentos e noventa e um metros de fundos (68m,00 x 291m,00) ou o que realmente for encontrado, confinando de ambos os lados com quem de direito, sendo murado de frente até uma extensão de 30 metros aproximadamente, devidamente transcrito no Registro de Imóveis do 2o. Ofício, às fls. 43, livro 2-S, sob o n. 25.272, avaliado em..... Cr\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil cruzeiros)

2 — EQUIPAMENTO INDUSTRIAL para fabricação de latas com capacidade para 12.000 latas diárias, sendo este equipamento formado por um conjunto de dozeito máquinas (prensa excêntrica, tesouras rotativa, recravadeiras, guilhotinas, grafadeira, testador de latas) todas possuindo motores da marca "Arno" e numeradas de 1 a 18, de diversas marcas e procedências, avaliado em..... Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, cientes de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias, para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais despesas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso nessa primeira praça não haja licitantes para os referidos bens os mesmos serão vendidos em leilão no dia vinte e cinco (25) de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às dez (10) horas da manhã, no mesmo local, para quem maior lance oferecer independente da avaliação. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrivão, juramentado, no imp. oc. da escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES
Juíza da 4a. Vara Cível

(T. n. 22421 — Reg. n. 5487 — Dia 12/12/74)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — ARNALDO BIANOR MONTEIRO PENA e LIGIA MARIA PENA TEIXEIRA, ele filho de Ailton Costa Pena e Esmeralda Monteiro Pena, ela filha de João Pinto Teixeira e Ligia Pena Teixeira, solt: — JOSÉ MA-

RIA GOMES TEIXEIRA e MARIA DIRCE MALCHER BRAGA, ele filho de Mário Marcelo Teixeira e Zeneide Gomes Teixeira, ela filha de Raimundo Guimarães Braga e Maria Malcher Braga, solt: — JOSÉ VIVEKANANDA AMORIM DO NASCIMENTO e EDNA BATISTA DE OLIVEIRA, ele filho de Alvaro Faes do Nascimento e Alcinda de Amorim do Nascimento, ela filha de Manoel Batista de Oliveira e Silvia de Queiroz Albuquerque Oliveira, solt: — RAIMUNDO RONALDO BARBOSA BEZERRA e AUXILIADORA MARIA LAURIA TEIXEIRA, ele filho de Raimundo Leoncio Bezerra e Maria Barbosa Bezerra, ela filha de Pedro Lopes Teixeira e Josefa Lauria Teixeira, solt: — MAX ANTONIO DA COSTA PEREIRA e MARIA LUCIA TORRES DA COSTA, ele filho de Juvenal Correa Pereira e Josefa da Costa Pereira, ela filha de Alexandre Sebastião da Costa e Alice Torres da Costa, solt: — ADEMIR LIMA MONTEIRO e VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA, ele filho de Hermes Neri Monteiro e Joana Batista de Lima, ela filha de Raimundo Pereira da Silva e Maria do Carmo Barbosa da Silva, solt: — ANTONIO SOEIRO MARTINS e MARIA DA GRAÇA LOPES, ele filho de João Martins da Silva e Benedita Soeiro Martins, ela filha de Isaac de Araújo Lopes e Rosalina Alves Lopes, solt: — WAINE GOMES DE ARAÚJO e MARIA IVETE GODINHO DE MORAIS, ele filho de Adriano Lemos de Araújo Filho e Evarista Campos Araújo, ela filha de Raimundo Viana de Moraes e Sebastiana Godinho de Moraes, solt: — UBIRAJARA DIAS MOTTA e ANGELA MARIA DOS SANTOS FONSECA, ele filho de Carlos Das Motta e Neuza da Silva Motta, ela filha de Eudes dos Santos Fonseca e Antonia dos Santos Fonseca, solt: — MARAMALDO DE JESUS NUNES e RAIMUNDA CIRINA BARROS DOS PASSOS, ele filho de José Carlos Nunes e Maria Dolores de Jesus Nunes, ela filha de Máximo Pereira dos Santos e Maria Júlia Barros dos Santos, solt: — FRANCISCO MAUÉS NOBRE e ANA MARIA FAES MAUÉS, ele filho de Francisco de Oliveira Nobre e Adair Batista Maués Nobre, ela filha de Almerindo Batista Maués e Mariana Paes Maués, solt: — GERALDO VIBERTO DA SILVA COSTA e MARIA NAILDE DO ROSARIO, ele filho de Lourival Barradas da Costa e Maria Madalena da Silva, ela filha de Isaurino Rosa do Rosário e Maria de Nazaré dos Reis do Rosário, solt: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 10 de Dezembro de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 22354 — Reg. n. 5484 — Dia 12/12/74)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — RAIMUNDO VIANA DE ARAÚJO e IVETE FÉLIX DA SILVA, ele filho de José Francisco de Araújo e Josefa Viana de Araújo, ela filha de Euclides Félix da Silva e Amélia Muniz da Silva, solt: — ROSIVALDO CUNHA LISBOA e EDINEA MARIA MAIA, ele filho de Benedito Duarte Lisboa e Cupertino Cunha Lisboa, ela filha de Maria Enedina Maia, solt: — EDVILSON CORDEIRO DE AZEVEDO e MARIA DE FÁTIMA BRITO, ele filho de Francisco Vieira de Azevedo e Cezarina Cordeiro de Azevedo, ela filha de José Honório de Brito e Maria Helena Araújo Brito, solt: — ALVARO AUGUSTO DA COSTA SILVA e MARIA ASTROGILDA FORTES RIBEIRO, ele filho de Alvaro Paz Passo da Silva e Alzira da Costa Silva, ela filha de João Ribeiro Júnior e Maria Fortes Pa'toja Ribeiro, solt: — MANOEL ARAÚJO MANESCHY e MARIA AUXILIADORA PORPINO MARTINS, ele filho de Manoel Reis Maneschy e Maria de Nazaré Araújo Maneschy, ela filha de Emílio Perez Martins e Maria Ceci Porpino Martins, solt: — OTALICIO BARRETO FERNANDES e MARIA DARCY CARDOSO SAGICA, ele filho de Inácio Fernandes Filho e Maria Exelsa Barreto, ela filha de Manoel Raimundo Sagica e Valdomira Cardoso Sagica, solt: — RAIMUNDO NONATO TAVARES e ROSILDA FAVACHO, ele filho de Oswaldo Tavares de Souza e Raimunda Pereira Lima Tavares, ela filha de Ardaleão Raimundo Favacho e Maria Nascimento Favacho, solt: — JOACILDES PAZ DA SILVA SANTOS e NEUZA CECILIA DA LUZ BAHIA, ele filho de Alcides Lopes dos Santos e Jovina da Silva Santos, ela filha de José Azevedo Bahia e Neuza da Luz Bahia, solt: — HERCULES CORREA MESQUITA e MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MESQUITA, ele filho de Heicleu Mesquita e Hilda Correa Mesquita, ela filha de Mário Siqueira e Maria Benenice Oliveira Siqueira, solt: — VICTORIO ENRIQUE STRAUTMAN e ROSA MARIA FERREIRA FERNANDEZ, ele filho de Leonard Strautman e Gerda Vits Strautman, ela filha de Renato Nazaré Lobato Fernandez e Avany Terezinha Ferreira Fernandez, solt: — JOSÉ LUIZ DE SOUZA FIGUEIREDO e SONIA MARIA VEIGA DA SILVA, ele filho de Florzinha de Souza Figueiredo, ela filha de Germano Oliveira da Silva e Júlia Veiga da Silva, solt: — JOSÉ OPONICO DE OLIVEIRA FILHO e TEREZINHA DA COSTA PINTO, ele filho de José Oponico de Oliveira e Laura Maria José de Jesus Oliveira, ela filha de Joaquim do Nascimento Pinto e Eurica Serrão da Costa Pinto, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de

direito. Belém, 10 de Dezembro de 1974.
E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 22353 — Reg. n. 5485 — Dia 12/12/74)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o senhor Raimundo Otavio da Costa Gama e senhorinha Maria Eloisa de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido aos 28 de janeiro de 1946, militar, domiciliado nesta cidade e residente também n/cidade, filho de Raimundo de Souza Gama e de Madalena Guimarães da Costa Gama.

Ela diz também ser solteira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida aos 7 de agosto de 1955, estudante, domiciliada e residente em Bom Despacho — MG, filha de José Custódio de Oliveira e Teresinha Gontijo de Oliveira.

Juntaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Lavra o presente edital, para ser publicado pela imprensa no local de do-

micílio e residência do nubente. Bom Despacho, 19 de novembro de 1974. (a) José Lembi de Carvalho, Oficial.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos 11.12.74.

Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada no Cartório Privativo de Casamento d/Capital, faço que seja publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, e assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 22424 — Reg. n. 5490 — Dia 12.12.74)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Athanassios Nicolaus Sinpoulos, Samuel de Oliveira Santos, (Emitentes), Maria Celina Moreira de Souza, Otavio de Oliveira Pereira, Sérgio Pereira Monteiro, Rubem Cabela Alves, (Avalistas), Alexandre José Dias Com. Ind. Transp. Piscicultura, Ecim — Export. Comercial e Ind. de Madeiras Ltda., estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Estado do Pará S.A., Ipiranga S.A. Inves-

timentos Crédito e Financiamento, Esteves Mello Ltda., Banco do Brasil S.A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento as Sete notas promissórias e três duplicatas de contas mercantis número 32/10, 7/10, 038/74, nos valores de Cr\$ 12.000,00 Cr\$ 7.317,86 Saldo Cr\$ 10.992,60 Cr\$ 1.292,00 Saldo Cr\$ 8.689,10 Saldo Cr\$ 50.000,00 Cr\$ 1.300,00 Cr\$ 3.478,00 Cr\$ 7.260,00 .. Cr\$ 21.890,23 vencidas em 23.10.74 a vista (4) 31.10.74, 24.10.74 18.11.74 18.11.74 24.11.74, por Vv. Ss. não pagas, a favor de Banco do Estado do Pará S.A. (3) Ipiranga S.A. Investimentos Crédito e Financiamento (4), Esteves Mello Ltda. (2), M. Mathias Com. Ind. Ltda., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as sete notas promissórias e três duplicatas de contas mercantis ficando Vv.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 10 de dezembro de 1974.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**

Oficial do Protesto de Letras. — 1o.

Ofício

(Ext. Reg. n. 5491 — Dia — 12.12.74)

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 209/74

Expediente do dia 22.11.74

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 2508/74 do Serviço Público Federal.

Assunto: Encaminha assentamento funcional do servidor Tiago de Souza Rolim Filho.

Despacho: Ao dr. Diretor da Secretaria para os fins devidos. Belém, Pa, em 22.11.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. sn do Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Assunto: Ref. ao Sr. Francisco Xavier Gadelha.

Of. sn do Juizado de Direito da Comarca de Altamira.

Assunto: Devolve as citações de Wilson Cavalo e outros.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 22.11.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 078/GAB/74 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Assunto: Encaminha autos (traslado) de Processo Administrativo.

Despacho: Ao dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa, em 22.11.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 082/GAB/74 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Assunto: Indica o servidor Raimundo Ferreira Matos, para servir de preposto na Ação Trabalhista proposta contra aquela Empresa por Rosemir Gomes de Souza (Proc. n. 5263).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 22.11.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 467/74-SP/SR/PA do Superintendente Regional do DPF/PA.

Assunto: Apresenta os Agentes Antonio Cesar Fernandes Nunes, Geraldo Soares Barbosa, José Antunes Teixeira e José Roberto dos Santos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de José Bonifácio Pimentel de Sena.

Assunto: Ref. Processo n. 6.011.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5958 — Mandado de Segurança.

Autora: Produtos de Pesca do Pará S/A e outros (Adv. Otávio Meira).

Réu: José Roberto Ferreira Monteiro, resp. p/Assessoria Regional de Arrecadação e Fiscalização do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural.

Despacho: Ao Ministério Público, Belém, Pa. em 22.11.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6563 — Ação de Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Herberto Nunes e Leonam Cruz).

Exeqtada.: Lopes Engenharia Ltda.

Despacho: Ouça-se a exequente sobre o requerimento de fls. Belém, Pa, em 21.11.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7519 — Habeas-Corpus impetrado pelo Sr. Fernando Antonio Valente Pinheiro em seu favor.

Despacho: Acolho, como maneira de decidir, o parecer do nobre representante do órgão do Ministério Público, à fls. 12v. Com ofício, encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Território Federal do Amapá. Intime-se. Belém, Pa. em 22.11.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 7461 — Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. Vicente de Paulo Costa em favor de Nikolas Theodoros Psanopoulos.

Sentença: Vistos, etc. Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de HABEAS-CORPUS impetrado em favor do alienígena Nikolas Theodoros Psanopoulos. Intime-se. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em.... 22.11.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7462 — Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. Leopoldo Araujo Chaves em favor de Nikolaos Stavaros Gorezis.

Sentença: Vistos, etc. Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de HABEAS-CORPUS impetrado em favor do alienígena Nikolaos Stavaros Gorezis. Custas, ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 22.11.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições
Petição de Uile Reginaldo Pinto.

Assunto: Vem solicitar que conceda Certidão "verbo ad verbum" ou fotocópia autenticada da denúncia do Representante do Ministério Público Federal.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Francisco Araújo Fortes (pp. Laércio Dias Franco).

Assunto: Requer juntada da Carta do Banco da Amazônia S/A. Ref. Gerência — 74/1397 aos autos do Proc. n. 8112.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Leonam Cruz).

Assunto: Ref. Ação de Depósito que move contra Antonio Paulo Barbosa Baia.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 26 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: José Vasconcelos Mourão (Adv. Carlos Alberto Q. Platinha).

Despacho: Defiro o requerimento retro. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2860 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Antônio Dias Bastos e Moacyr Dias Bastos (Adv. Carlos Platinha).

Despacho: Oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca de Macapá e à D. R. F. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5890 — Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Sebastião Nonato Monteiro e outros (Adv. João F. de Lima Filho).

Despacho: Junte-se cópia xerográfica da peça de fls. 84 e verso aos autos de incidente de insanidade mental. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7559 — Incidente de Insanidade Mental.

Examinando: Sebastião Nonato Monteiro.

Despacho: Junte-se cópia xerográfica da peça de fls. 84 e verso dos autos da respectiva ação penal. Belém, ... 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

PEDIDO DE LICENÇA

Autor: Raimundo Pereira Lima Filho

Despacho: Indefiro o pleiteado à fls. 2. Comunique-se. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3722 — Executivo Fiscal.

Autor: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos).

Ré: Óleos do Pará S/A — OLPASA (pp. Aldebaro Klautau).

Despacho: Preliminarmente, prove-se o alegado no item II de fls. 133. Intime-se Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4848 — Ação Executiva.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Repte.: José Carlos Frota Lima (Adv. Enivaldo da Gama Ferreira).

Despacho: Chamo o processo à ordem, e mando que a Secretaria esclareça devidamente o motivo de estar rasurada a data da certidão de citação para 23.1.73 (fls. 37-v) e igualmente da certidão da ordem da penhora (fls. 38-v), constando desta última peça um termo de juntada com data de 30.11.72, anterior, portanto, àqueles atos, o que não é compreensível. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5122 — Busca e Apreensão.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Repto.: Guy Rodrigues Peixoto.

Despacho: Expeça-se Mandado de Busca e Apreensão. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6669 — Ação de Consignação em Pagamento.

Autora: Casa Aveirense Ltda. (Adv. Uaracy Palmeira).

Réu: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo).

Despacho: Diga o R., no prazo de 5 dias, sobre o contido à fls. 41 usque 63 (art. 398 do CPC). Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6930 — Ação de Depósito.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Repto.: Abdiel dos Reis Júnior

Despacho: Entendendo a manifestação de fls. como pedido de variação de ação, e diante do permissivo do art. 264 do Código de Processo Civil converto a presente Ação de Depósito no procedimento de Busca e Apreensão de que trata o art. 3o. do Decreto-Lei n. 911, de.... 1.10.69. E, porque esteja comprovada a mora do devedor, concedo a medida liminar requerida, ordenando que se expeça o respectivo Mandado. Intime-se. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6932 — Ação de Depósito.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Repto.: Altair Trindade Ferreira.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6936 — Ação de Depósito.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Repto.: Geonias Gomes Maciel.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6938 — Ação de Depósito.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Repto.: Humberto Figueira Paiva.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6940 — Ação de Depósito

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Repto.: João Salazar da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6942 — Ação de Depósito.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Repto.: Maria Alves Correia.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6944 — Ação de Depósito.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Repto.: Oneide Meirelles Minas.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6946 — Ação de Depósito.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Repto.: Raimundo Lima Ribeiro.

Despacho: Entendendo a manifestação de fls. como pedido de variação de ação, e diante do permissivo do art. 264 do Código de Processo Civil, converto a presente Ação de Depósito no procedimento de Busca e Apreensão de que trata o art. 3o. do Decreto-Lei n. 911, de 1.10.69. E, porque esteja comprovada a mora do devedor, concedo a medida liminar requerida, ordenando que se expeça o respectivo Mandado. Intime-se. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6948 — Ação de Depósito.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Repto.: Wladimir de Vasconcelos.

Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7433 — Execução.
 Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar D. Vasconcelos).
 Executda.: Construtora Gualo S/A.
 Despacho: Prove-se o mandato no prazo de 10 dias (art. 13 do CPC). Intime-se. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 7435 — Execução.
 Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos).
 Executdo.: Antonio Carlos F. de Lima.
 Despacho: Cite-se. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 7437 — Execução.
 Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar D. Vasconcelos).
 Executda.: A. Pinheiro.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7439 — Execução.
 Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos).
 Executda.: Matadouro Goiânia AP Ind. Ltda.
 Despacho: Indique o Exequente o nome correto do Executado, bem como o valor da causa. Intime-se. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 7441 — Execução.
 Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos).
 Executda.: Serv. Aéreos do Vale Amazônico S/A.
 Despacho: Cite-se. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 7443 — Execução.
 Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos).
 Executda.: O. D. Chagas.
 Despacho: Indique o Exequente o endereço do Executado, bem como o valor da causa. Intime-se. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 7445 — Execução.
 Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos).
 Executdo.: Ofir Oliveira e Filho.
 Despacho: Cite-se. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 7447 — Execução.
 Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos).
 Executda.: Palmisa Palmitos Ind. do Pará S/A.
 Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7449 — Execução.
 Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos).
 Executda.: Ótica Visão Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7451 — Execução.
 Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).
 Executdo.: Fernando Melo.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7453 — Execução.
 Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).
 Executdo.: Basílio Magno Pantoja.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7455 — Execução.
 Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).
 Executdo.: Basílio Magno Pantoja.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7457 — Execução.
 Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).
 Executdo.: Basílio Magno Pantoja.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7459 — Execução.
 Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).
 Executda.: Sociedade de Construção Franco Brasileira Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7463 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
 Executdos.: Samuel Pinheiro Ribeiro e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7465 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
 Executdos.: Willington de Melo e Silva e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7467 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
 Executdos.: Geraldo Francisco e outros.
 Despacho: Citem-se. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 7469 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
 Executdos.: José Carlos Gama e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7471 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
 Executdos.: Jacivaldo Lima Fernandes e outros.
 Despacho: Citem-se. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 7473 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Executdos.: Antônio Rodrigues da Costa e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7475 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
 Executdos.: Teodoro da Costa Reis e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7477 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
 Executdos.: Deusdedit Melo Lima e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7479 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
 Executdos.: José Marques de Lima e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7481 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
 Executdos.: Moadir Andrade dos Santos e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7483 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
 Executdos.: Luiz Ernesto de Santa Helena Corrêa e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7485 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
 Executdos.: Manoel Felipe da Rocha e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7487 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
 Executdos.: Marina Dantas de Araújo Rocha e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7489 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
 Executdos.: Máxima Silva Coelho e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7491 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
 Executdos.: Ossiman Assem Haidar e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7493 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
 Executdos.: Ubrajara Marques Umbuzeiros e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7495 — Execução.
 Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
 Executdos.: Tarcísio Nogueira dos Santos e outros.
 Despacho: Citem-se. Belém, 22.11.74.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7497 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: Andreino Flávio da Costa Bittencourt e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7499 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: Francisco Tenório de Oliveira e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7506 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. Souza).

Exectda.: Miguel Guedes & Companhia Ltda.

Despacho: Cite-se. Belém, 22.11.74.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7508 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Souza).

Exectda.: Santa Bárbara Com. Rep. Indústria Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7510 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Souza).

Exectda.: Café Puro Ind. e Comércio S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7512 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Souza).

Exectda.: Art. Madeira Indústria e Comércio de Artef.

Despacho: Ordene o Exequente o nome correto do Executado. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7514 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Souza).

Exectda.: CIMAQ — Cia. Paraense de Máquina.

Despacho: Idêntico ao acima. d'go, Cite-se. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7516 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS — (Adv. Frederico C. Souza).

Exectda.: Organização Atlântida Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Exv. — Reg. n. 5388 — Dia 12.12.74)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 210/74

Expeiente do dia 25.11.74

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despacho em Telegrama

Telegrama n. 761 do Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Ref. licença especial.

Despacho: Ciente. Arquite-se. Belém, 25.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 1084 — Ação Ordinária.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Réu: Raimundo Nonato Marques de Menezes (Adv. Waldemar Viana).

Despacho: Defiro o pedido de suspensão do processo. Intime-se. Belém, 25.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4873 — Busca e Apreensão.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdo.: João de Deus Lima Filho.

Despacho: Cite-se o Réu (§ 1º do art. 30. do Dec.-Lei n. 911, de 1.10.69). Belém, 25.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4137 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectda.: R. H. Bastos.

Despacho: Solicite-se ao Departamento de Polícia Federal a apresentação de Joana Batista Gonçalves, que é a depositária (fls. 7). Belém, 25.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1886 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Hilton Alves da Silva e outros (Adv. José Maria da Consolação e outro).

Despacho: I — Oficie-se ao 1º Comando Aéreo Regional, bem como à Repartição Criminal e à Auditoria Militar do Estado. II — A testemunha Antônio Henoch Figueira Pereira não foi encontrada no endereço mencionado à fls. 452 (v. fls. 430), pelo que mando dar vista dos autos ao representante do Ministério Público para se manifestar a respeito. Belém, 25.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3781 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Maria Hêlia da Silva Santos e outros (Adv. João José Aguiar Carvalho e outro).

Despacho: I — Atenda-se o solicitado à fls. 385. II — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 455, caso ainda não tenha sido respondido. III — Informe a Secretaria se o Dr. Felinto Amorim Pereira Filho apresentou alegações preliminares em favor de João Ponciano dos Santos (ou João Ponciano Marques).

IV — Não tendo o réu Antônio dos Santos Correa comparecido para ser interrogado (fls. 453-v), apesar de regularmente citado (fls. 453), declaro-o, revel, ex-vi do que preceitua o art. 386 do Código de Processo Penal, e, em atendimento à norma dos arts. 261 e 263 da lei penal adjetiva, nomeio para funcionar como seu defensor dativo o Dr. Edmilson Baptista de Oliveira Dantas (Inscr. OAB n. E-39, Cart. 800 — Escrit. Rua Santo Antônio, 316 — 6o. andar — Conj. 606 — Tel. 22-0627), que servirá sob a fe de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente identificada da presente investidura, inclusive para o fim a que alude o parágrafo único do art. 396 do CPP. V — O pedido de fls. 430, formulado pelo Dr. Humberto Machado de Mendonça, está prejudicado em virtude do decurso do tempo. Assim, mantenho a designação de S. Exa. para defensor dativo de Manoel Lourenço da Silva, e ora devolvo o prazo de 3 dias para oferecimento de alegações preliminares. VI — Indeiro o pleiteado às fls. 434 e 449 porque nos autos da Ação Penal não é o local apropriado para tal pedido. VII — Defiro o pedido de fls. 454. Entreguem-se os originais, contra-recibo, ficando cópias xerográficas nos autos. VIII — Não tendo sido encontrado o réu Paulo Francisco Pimenta (fls. 443-v), com fundamento no que dispõe o art. 361 do Cód. de Proc. Penal mando que se o cite por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 17 de dezembro próximo, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IX — Intime-se. Belém, 25.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 5368 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réus: José Rafael Valente e José Leite de Melo

Despacho: Renove-se as diligências, após designados pela Secretaria dia e hora para as respectivas qualificações e interrogatórios. Intime-se. Belém, 25.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5370 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes (Adv. Helionar Matos).

Despacho: Designe a Secretaria dia e hora para a audiência de inquirição das testemunhas Jorge Saul e Aridéia de Assis Moreira. Intime-se. Belém, 25.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5745 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réus: Wagner de Souza Lima e outros (Adv. Ruy Barata e outro).

Despacho: Designe a Secretaria dia e hora para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Intime-se: Belém, 25.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5702 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: Hélio Bezerra de Menezes e outros.

Despachos: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 22.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7504 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Almeirindo Trindade).

Exectdo.: Adelmo Fernandes Leite.

Despacho: I — "Fazenda Nacional" não é ente autônomo, capaz de estar legitimamente em Juízo. É tão somente sinônimo de Erário, Fisco, Tesouro Público. É o órgão estatal que trata das finanças. Integra a União Federal, esta, sim, pessoa de direito público, art. 14, inciso I, do Código Civil, cujos feitos em que é interessada RATTONE PERSONAE, são processados e julgados no

foro federal (art. 125, inciso I, da Emenda Constitucional n. 1, de 17.10.69), inclusive os de ordem fiscal (art. 126, IDEM; art. 1212 do Código de Processo Civil), estes quando propostos nas Capitais dos Estados, sendo representada pelos Procuradores da República (art. 12, inciso I, do CPC). Ante o exposto, admito ajuizado o feito pela União Federal. II — Na peça vestibular deixou a Exequente de referir o fato que deu origem à inscrição da dívida (CAUSA PETENDI), bem como atribuiu o valor da causa, além de não haver indicado as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado, requisitos que da petição inicial devem constar expressamente face ao preceituado no art. 282, aplicável à espécie EX VI do contido no art. 598, tudo do CPC. Demais disso, não requereu a notificação do credor pignoratício, hipotecário, anticrético ou usufrutuário, caso a penhora venha a recair sobre bem gravado por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto (art. 615, inciso II). Assim, mando que se a corrija, no prazo de 10 dias (art. 616). III — Intime-se. Belém, 25.11.74. a) A. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5900 — Ação Executiva.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Réus: Carlos Alberto da Rocha Campos e outros.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 25.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7141 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: Alcebiades Barros Caldas e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 4995 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdo.: Jorge Abrão Age.

Sentença: Vistos, etc... Juízo procedente o presente feito, ora convertido em Execução e condenado o Executado ao pagamento de seu débito, bem como custas e honorários de advogado, estes na proporção de cinco por cento (5%) sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 25.11.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 5286 — Dia 12.12.74)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com o prazo de cinco (5) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Dionor Cabral Braga, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo de reclamação n. 1a. JCJ — 824/74, em que é reclamado Laurindo G. Amorim, a comparecer a Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa D. Pedro I, 750—3o. bloco—2o. andar, no prazo de cinco (5) dias e falar sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa D. Pedro I, n. 750.

Eu, Cacilda Miléo, Tec. Jud.—A lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ—Belém

(G. Reg. — n. 3956)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Clodoaldo Araujo, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1a. JCJ—110/74 em que é reclamado Rio Doce Geologia e Mineração S/A., para ciência da decisão proferida por esta Primeira Junta, em audiência do dia 24 de julho de 1974, e cujo inteiro teor é o seguinte:

"Resolve a primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, julgar improcedente a presente reclamação por falta de Amparo Legal. Custas pelo reclamante, sobre o valor do pedido, na quantia de Cr\$ 81,70".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e, afixado no lugar de costume na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa D. Pedro I, 750—3o. bloco—2o. andar.

Eu, Cacilda Miléo, Tec. Jud.—A lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 28 de novembro de 1974.

O Juiz:

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ—Belém

(G. Reg. — n. 3954)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Teodoro Costa Sobrinho, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1a. JCJ—95/74, movido contra — Desmatadora Paranaense, para ciência de que deve comparecer nesta Primeira Junta, a fim de pagar as custas na quantia de Cr\$ 186,40, ou requerer a isenção mediante Atestado de Pobreza, expedido pela Autoridade Policial competente.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa D. Pedro I, 750—3o. bloco—2o. andar.

Belém, 19 de novembro de 1974. Eu, Cacilda Miléo, Tec. Serv. Jud. C—A, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Alvaro Elpidio Vieira AmazonasJuiz do Trabalho, Presidente da
1a. JCJ—Belém

(G. Reg. — n. 3955)

PORTARIA N. 04/74 — DE 31 DE
OUTUBRO DE 1974

O Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando que, diversos serviços executados da Secretaria da Junta, necessitam de atualização:

Resolve, de acordo com o item II, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 190 da Lei 1711 de 28.10.52 e obedecendo às determinações do Decreto 5.662, de 27.12.59, Antecipar de duas horas extras diárias os serviços dos funcionários Delphina Araújo Ramos, Técnico Judiciário B; Cacilda Barbosa Miléo, Técnico Judiciário A; Jarina da Silva Alves, Técnico Judiciário A; e Fábio Nazareno de Albuquerque Lima, Auxiliar de Portaria, no período de 21.10.74 a 19.12.74. E, Filomena Maria Jorge Chaves, Auxiliar Judiciário Classe B, no período de 21.10.74 a 19.11.74 por necessidade do serviço.

Alvaro Elpidio Vieira AmazonasJuiz do Trabalho, Presidente da
1a. JCJ—Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravata, Juiz Togado do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência, em data de 26 de novembro de 1974, conforme despacho no Processo TRT F—825/74.

(G. Reg. — n. 3824)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Antonio Lélis Serra Feio, que se encontra em lugar ignorado, para ciência que deverá depositar no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$ 226,26 (duzentos e vinte e seis cruzeiros e vinte e seis centavos), correspondente às custas em que incorreu no processo n. 2a. JCJ—1060/74, em que é reclamante e Roberto de Azevedo Rizzo, reclamado.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém.
5.12.1974.*Maria Luíza Marinho*Chefe de Secretaria, Substituto.
(G. Reg. — n. 3924)

EDITAL NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado R. Santos S/A — Indústria e Comércio, onde quer se encontre, para ciência da decisão proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ—949/74, em que é reclamante Antonia Raimunda de Oliveira Pereira, cujo o teor é o seguinte: "Resolve a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade julgar a Reclamação procedente em parte para condenar a Reclamada R. Santos S/A. Indústria e Comércio a pagar a reclamante Antonia Raimunda de Oliveira Pereira as quantias de Cr\$ 1.066,40 de Férias em Dobro, ... Cr\$ 533,20 de Férias Simples; Cr\$ 1.066,60 de Gratificação de Natal de 73/74; Cr\$ 9.386,32 de Salário Retido; Cr\$ 44,40 de Salário Família, o Total Líquido é de Cr\$ 12.096,92, face a procedência da reclamação quanto a rescisão indireta do Contrato de Trabalho. Condena-se ainda a reclamada a depositar na Secretaria no prazo de oito dias as guias para liberação do FGTS no Código 01 com os 10% do Artigo 22 do Refugats. Improcedente o pedido de Aviso Prévio. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 386,26, sobre o valor arbitrado de Cr\$ 14.000,00 e pela reclamante na quantia de Cr\$ 77,70 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 1.000,00. Notifique-se a Reclamada por Edital". Outrossim, fica ciente, que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará aos cinco dias de dezembro de 1974. Eu, Marileia Conde, Aux. de Serviço Judiciário—B, datilografei. E eu, Maria Luíza Marinho, Chefe de Secretaria em substituição, o fiz datilografar.

(G. Reg. — n. 3924)

EDITAL NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Sra. Ana Cléia Nery Monteiro, reclamante-exequente, nos autos do processo n. 2a. JCJ—680/74, em que é reclamado-executado Manoel Geraldo de Oliveira, a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que deverá comparecer na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de indicar bens à penhora.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém,
5.12.1974.*Maria Luíza Marinho*Chefe de Secretaria, Substituto.
(G. Reg. — n. 3924)

EDITAL NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado a Sra. Maria Helena Santiago, reclamante-exequente, nos autos do processo n. 2a. JCJ—428/74, em que é reclamado-executado Bar e Restaurante Minas Gerais, a qual se encontra em lugar incerto

e ignorado, para ciência de que deverá comparecer na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de indicar bens à penhora.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém
5.12.1974.*Maria Luíza Marinho*Chefe de Secretaria, Substituto.
(G. Reg. — n. 3924)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3a. JCJ—842/74

Reclamante: José Basílio Guimarães

Reclamado: Olavo Silva Rocha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor José Basílio Guimarães, brasileiro, solteiro, motorista, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ—842/74, em que Olavo Silva Rocha é reclamado, para comparecer na Secretaria desta Junta, a fim de depositar no prazo de cinco (5) dias, a importância de Cr\$ 170,26 (cento e setenta cruzeiros e vinte e seis centavos), correspondente às custas devidas no processo acima citado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 05 de dezembro de 1974.

*Alicé Barreiros Dias*Chefe de Secretaria, em substituição
(G. Reg. — n. 3926)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Antonio Soares Araújo

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 20 de janeiro de 1975, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Mauricio de Oliveira contra Paulo Pereira de Souza — Panificadora Santa Terezinha, no processo n. 3a. JCJ 422/74 e que é o seguinte:

1 — Uma casa construída de madeira, coberta de telhas de barro comum, pisó assoalhado com tábuas, possuindo vários compartimentos, e cozinha, em terreno de terceiros, localizada à 5a. Rua da Campina, n. 173, Icoaraci, avaliada em Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue

ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de dezembro de 1974. Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Antonio Soares de Araujo
Juiz do Trabalho, Substituto
(G. Reg. — n. 3925)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Antonio Soares Araújo.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de janeiro de 1975, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Júlio Domingos dos Santos, contra Construções Técnicas Ltda. — CONSTRUTEC, no processo n. 3a. JCJ—824/74 e que são os seguintes:

1—Duas Carteiras grandes de madeira compensada, armação de alumínio, cromado, possuindo cada uma (6) seis gavetas, apresentando-se no estado, avaliadas em Cr\$ 650,00 cada uma, num total de Cr\$ 1.300,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de dezembro de 1974. Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe de Secretaria subscrevo.

Antonio Soares de Araujo
Juiz do Trabalho, Substituto
(G. Reg. — n. 3927)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Antonio Soares Araújo.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de janeiro de 1975, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado na execução movida por Eugênio Almeida da Costa, contra Solar Nacional Clube, processo n. 3a. JCJ—1.058/73 e que é o seguinte:

1 (uma) máquina de calcular elé-

trica marca "OLIVETTI" Divisuma 26, n. A831492, apresentando-se no estado avaliada em Cr\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de dezembro de 1974. Eu, Eunice Serra Rufino T.S.J.—A, datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe de Secretaria subscrevo.

Antonio Soares de Araujo
Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém.
(G. Reg. — n. 3928)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Antonio Soares Araújo.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de janeiro de 1975, às 14:25 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Benedito Rodrigues Aquino, contra SERTOPAGRI — Serviço Topográficos e Agricultura Ltda. — processo n. 3a. JCJ—557/74 e que são os seguintes:

1 (um) arquivo de aço marca "MAGESTIC", cor cinza, possuindo (4) quatro gavetões, apresentando-se no estado, avaliado em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

2 (duas) estantes de madeira, envernizadas, possuindo as portas corredeiras, tendo a parte superior das portas envidraçadas, com prateleiras internas, apresentando-se no estado, avaliadas em Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de dezembro de 1974. Eu, Eunice Serra Rufino T.S.J.—A, datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe de Secretaria subscrevo.

Antonio Soares de Araujo
Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém.
(G. Reg. — n. 3929)

PORTARIA N. 07/74 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1974

O Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições e,

Considerando que é grande o volume de serviço a realizar dentro do horário normal de trabalho e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do T.R.T. da 8a. Região, para antecipação do horário de trabalho dos servidores desta Junta, pelo motivo acima mencionado.

R E S O L V E:

Determinar a antecipação de duas (2) horas no horário de trabalho aos funcionários Eunice Serra Rufino e Descartes Furtado de Araújo, Técnicos em Serviços Judiciários, nível A, lotados nesta Junta, para realização dos serviços que lhes forem determinados, no período de 21 de outubro a 19 de dezembro do corrente exercício.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se Belém, 22 de novembro de 1974.

Antonio Soares Araújo
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 3a. JCJ—Belém.

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravata, Juiz Togado do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência, em data de 26 de novembro de 1974, conforme despacho no Processo TRT P—820/74.

(G. Reg. — n. 3824)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

COMISSÃO DO CONCURSO C-82 AUXILIAR JUDICIÁRIO

E D I T A L

Faço saber, de ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho, Presidente da Comissão do Concurso C-82 — Auxiliar Judiciário, que fica retificado o nome do candidato classificado no 66.º lugar, constante do Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de dezembro de 1974, para Haroldo Souza Silva — inscrição n. 1853, com a média 6,28.

Secretaria da Comissão do Concurso C-82, Auxiliar Judiciário, Belém, 10 de dezembro de 1974.

RÍGEL KLAUTAU GUERREIRO
DA SILVA
Secretária

Visto:
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Presidente da Comissão

(G. — Reg. n. 3977)